

Proc. Administrativo 2.453/2022

De: Angélica M. - SMAZ-SADMIN

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 16/03/2022 às 15:50:48

Setores (CC):

SG-DIVLC

Setores envolvidos:

GP, SG, SG-DIVLC, PGM, SFP, SFP-DCP, SFP-DCP-SECPLAN, SEDUC, SEDUC-DADMEDUC, SEDUC-DADMEDUC-SCO, SCEC, SEL, SEL-SECDESP, SS, SS-DAAF, SDSC, SDSC-SAFDS, SDET, SODU, SSMU, SSMU-CDEC, SSMU-CGM, SSMU-BMF, SSMU-SECMURB, SMAZ, SMAZ-DAMB, SMAZ-SADMIN, SEL-SEC, SMAZ-SEC, SG-DIVLC-CP, SMAZ-DAMB-ASSMAMB

Registro de preço para serviço de podas e supressão

Registro de preço para serviço de podas e supressão

—

Angelica de Cassia Canalli Moraes
COORDENADORA RH

Anexos:

orcamento_global_PM_PF.pdf

TERMO_DE_PODA_E_SUPRESSAO_PRONTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marco Aurélio Rodrigues da...	16/03/2022 15:57:08	1Doc	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA CPF 321.XXX...
Miguel Bragioni Lima Coelh...	16/03/2022 15:59:29	1Doc	MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO CPF 298.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3062-B684-FD93-8EF0**



SECRETARIA DO MEIRO AMBIENTE E ZELADORIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

EMPRESAS PARTICIPANTES >>		FEZ EMPREENDIMENTOS	JIMMY URBANISMO E	M.A.L. ALBUQUERQUE SERV.		
C.N.P.J >>		LTDA-ME	SERVS. EIRELI EPP	LIMPEZA		
		10.549938/0001-19	21.486.365/0001-48	30.073.262/0001-47		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTTDADES	VALORES R\$	VALORES R\$	VALORES R\$	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Poda de Arvores pequenas	1	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 176,67	R\$ 176,67
Poda de Arvores médias	1	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Poda de Arvores grandes	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
Supressão de arvores pequenas	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
Supressão de arvores médias	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33
Supressão de arvores grandes	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
TOTALIZADOR		R\$ 10.500,00	R\$ 11.980,00	R\$ 12.500,00	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O objetivo da presente licitação é a necessidade de **podas** de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a **supressão** de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar Acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A quantidade estimada foi de 700 unidades de árvores de variadas espécies, distribuída do seguinte modo:

LOTE 01

- * 200 (duzentas) podas de árvores pequenas
- * 200 (duzentas) podas de árvores médias

LOTE 02

- * 100 (cem) supressão de árvores pequenas
- * 100 (cem) supressão de árvores médias

LOTE 03

- * 50 (cinquenta) supressão de árvores grandes
- * 50 (cinquenta) podas de árvores grandes

- 2.2. Serão realizados procedimentos de poda e supressão de árvores de espécies variadas de pequeno, médio e grande porte.
- 2.3. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.
- 2.4. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.
- 2.5. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.

3-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.
- 3.2. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela detentora dos preços registrados e destinados corretamente, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.
- 3.4. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.
- 3.9. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 3.10. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CONTRATADA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 3.11. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da O.S.
- 3.12. Para a execução dos serviços (poda / supressão), a CONTRATADA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 3.13. Para os serviços de supressão, a CONTRATADA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval da CONTRATANTE.

3.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

3.15. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.

3.16. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.

3.17. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela CONTRATADA.

3.18. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.

3.20. Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a CONTRATADA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.

3.21. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a CONTRATADA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

3.22. No caso anterior, a CONTRATADA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.

4.DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- 4.1.1. Motosserras;
- 4.1.2. Serras manuais;
- 4.1.3. Moto poda;
- 4.1.4. Escadas;
- 4.1.5. Cordas;
- 4.1.6. Machados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

5.2. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.

5.3. Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

5.4. A FUTURA CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

5.5. Será de inteira responsabilidade da FUTURA CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

5.6. O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Contratada e que a representará no local do trabalho.

5.7. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

5.8. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

5.9. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Futura Contratada, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

5.10. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.11. A contratada manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

5.12. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da FUTURA CONTRATADA, as consequências que advierem de:

5.13. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

5.14. Imperfeição ou insegurança nos serviços;

5.15. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

5.16. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a FUTURA CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

5.17. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

5.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

5.19. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;

5.20. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

5.21. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da FUTURA CONTRATADA e da Prefeitura;

5.22. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a FUTURA CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA.

- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.3. Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
- 6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.6 Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.
- 6.7 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
- 6.8. O relatório será assinado pelo responsável da CONTRATADA e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600

www.portoferreira.sp.gov.br

Proc. Administrativo 1- 2.453/2022

De: Angélica M. - SMAZ-SADMIN

Para: SMAZ - Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria

Data: 17/03/2022 às 07:27:57

Solicito assinatura.

—

Angelica de Cassia Canalli Moraes
COORDENADORA RH

Anexos:

orcamento_global_PM_PF_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marco Aurélio Rodrigues da...	17/03/2022 07:37:14	1Doc	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA CPF 321.XXX...
Miguel Bragioni Lima Coelh...	17/03/2022 08:19:56	1Doc	MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO CPF 298.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DCEB-C0A6-6365-0540**



SECRETARIA DO MEIRO AMBIENTE E ZELADORIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

EMPRESAS PARTICIPANTES >>		FEZ EMPREENDIMENTOS	JIMMY URBANISMO E	M.A.L. ALBUQUERQUE SERV.		
C.N.P.J >>		LTDA-ME	SERVS. EIRELI EPP	LIMPEZA		
		10.549938/0001-19	21.486.365/0001-48	30.073.262/0001-47		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTTDADES	VALORES R\$	VALORES R\$	VALORES R\$	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Poda de Arvores pequenas	200	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 176,67	R\$ 35.333,33
Poda de Arvores médias	200	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
Poda de Arvores grandes	100	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.433,33	R\$ 243.333,33
Supressão de arvores pequenas	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.583,33	R\$ 158.333,33
Supressão de arvores médias	50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.783,33	R\$ 139.166,67
Supressão de arvores grandes	50	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.333,33	R\$ 216.666,67
TOTALIZADOR		R\$ 10.500,00	R\$ 11.980,00	R\$ 12.500,00	R\$ 11.660,00	R\$ 862.833,33

Proc. Administrativo 2- 2.453/2022

De: Angélica M. - SMAZ-SADMIN

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 17/03/2022 às 11:08:48

—
Angelica de Cassia Canalli Moraes
Auxiliar de Serviços Gerais

Anexos:

Autorizacao_do_Executivo.pdf

Parecer_Ordenador_Fazenda.pdf

TERMO_DE_PODA_E_SUPRESSAO_PRONTO.pdf



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo: Administrativo: 2.453/2022

Objeto: Poda e Supressão

Valor da Despesa: R\$ 862.833,33

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação:

***II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”***

Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da **CONTRATAÇÃO**, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração, as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e o Termo de Referência, o qual o Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria opina pela viabilidade da contratação, **AUTORIZO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a Aquisição por Dispensa de Licitação (Inciso II do Art.75).

Porto Ferreira – SP 16 de março de 2022.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Parecer do Ordenador da Despesa

Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo: 2.453/2022

Objeto: Poda e Supressão

Valor da Contratação: R\$ 862.833,33

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	_____ %
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	_____ %
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	_____ %

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nas anteriores.

Porto Ferreira / SP, 16 de março de 2022.

.....
José Carlos Ruiz
CPF - 473.440.328-72
Portaria nº 35 de 02 de janeiro de 2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O objetivo da presente licitação é a necessidade de **podas** de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a **supressão** de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar Acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A quantidade estimada foi de 700 unidades de árvores de variadas espécies, distribuída do seguinte modo:

LOTE 01

- * 200 (duzentas) podas de árvores pequenas
- * 200 (duzentas) podas de árvores médias

LOTE 02

- * 100 (cem) supressão de árvores pequenas
- * 100 (cem) supressão de árvores médias

LOTE 03

- * 50 (cinquenta) supressão de árvores grandes
- * 50 (cinquenta) podas de árvores grandes

- 2.2. Serão realizados procedimentos de poda e supressão de árvores de espécies variadas de pequeno, médio e grande porte.
- 2.3. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.
- 2.4. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.
- 2.5. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.

3-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.
- 3.2. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela detentora dos preços registrados e destinados corretamente, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.
- 3.4. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.
- 3.9. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 3.10. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CONTRATADA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 3.11. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da O.S.
- 3.12. Para a execução dos serviços (poda / supressão), a CONTRATADA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 3.13. Para os serviços de supressão, a CONTRATADA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval da CONTRATANTE.

3.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

3.15. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.

3.16. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.

3.17. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela CONTRATADA.

3.18. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.

3.20. Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a CONTRATADA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.

3.21. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a CONTRATADA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

3.22. No caso anterior, a CONTRATADA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.

4.DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- 4.1.1. Motosserras;
- 4.1.2. Serras manuais;
- 4.1.3. Moto poda;
- 4.1.4. Escadas;
- 4.1.5. Cordas;
- 4.1.6. Machados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

5.2. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.

5.3. Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

5.4. A FUTURA CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

5.5. Será de inteira responsabilidade da FUTURA CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

5.6. O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Contratada e que a representará no local do trabalho.

5.7. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

5.8. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

5.9. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Futura Contratada, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

5.10. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.11. A contratada manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

5.12. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da FUTURA CONTRATADA, as consequências que advierem de:

5.13. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

5.14. Imperfeição ou insegurança nos serviços;

5.15. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

5.16. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a FUTURA CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

5.17. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

5.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

5.19. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;

5.20. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

5.21. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da FUTURA CONTRATADA e da Prefeitura;

5.22. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a FUTURA CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA.

- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.3. Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
- 6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.6 Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.
- 6.7 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
- 6.8. O relatório será assinado pelo responsável da CONTRATADA e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

1Doc: Proc. Administrativo 2.493/2022 | Anexo: PE_19_2022_Poda_e_Supressao_Edital.pdf (20/33)
www.portoferreira.sp.gov.br

Proc. Administrativo 3- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Socorro A.

Data: 17/03/2022 às 13:51:55

Encaminhar para as Secretárias se manifestarem na participação do objeto em referência.

Conceder o prazo até 22/03/2022.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	17/03/2022 13:52:16	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DDA0-7951-89CD-B9BD**

Proc. Administrativo 4- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/03/2022 às 14:36:42

Setores (CC):

GP, SG, PGM, SFP, SEDUC, SCEC, SEL, SS, SDSC, SDET, SODU, SSMU

Boa Tarde Senhores(as) Secretários(as), Estamos abrindo processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES** e precisamos que sejam informadas as quantidades estimadas para uso anual desta SECRETARIA, para futura contratação por licitação (Registro de Preço).

Solicitamos que sejam calculados os quantitativos para um consumo de 12 (doze) meses.

Para incluir itens na licitação, é **necessário** que seja efetuado no mínimo 3 (três) orçamentos e Planilha de Média, onde, deve constar obrigatoriamente a **Razão Social** e o **CNPJ** de cada empresa e anexados junto com a solicitação.

O anexo deverá estar devidamente preenchido com os quantitativos e justificativa da aquisição, assinado pelo requisitante e pelo Secretário(a).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SAÚDE, FAVOR ANEXAR, TAMBÉM, O PARECER DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Pedimos ainda que seja informado, APENAS, os serviços pertinentes ao uso da SECRETARIA (Favor atentar-se ao Decreto nº 635/2018 - Artigo 7º).

É impreterivelmente necessário que estas informações sejam **anexadas até o dia 22/03/2022 as 17h00 horas**, ou manifestar a não participação. O PRAZO NÃO SERÁ PRORROGADO.

A AUSÊNCIA do envio dos arquivos até a data estipulada, será entendido pela DLC, como não interesse na participação. Todos os anexos inseridos na 1Doc **deverão** estar no formato PDF.

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

solicitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Socorro Dilara Ferreira Ar...	17/03/2022 14:36:59	1Doc SOCORRO DILARA FERREIRA ARAUJO CPF 073.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88FC-DA84-79AB-E60B**

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtde anual	VALOR TOTAL
1	Serv	Poda de Arvores pequenas	176,67	0	0,00
2	Serv	Poda de Arvores médias	350,00	0	0,00
3	Serv	Poda de Arvores grandes	2.433,33	0	0,00
4	Serv	Supressão de arvores pequenas	1.583,33	0	0,00
5	Serv	Supressão de arvores médias	2.783,33	0	0,00
6	Serv	Supressão de arvores grandes	4.333,33	0	0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Proc. Administrativo 5- 2.453/2022

De: Vera V. - SS

Para: SS-DAAF - Divisão de Apoio Administrativo Financeiro da Saúde - A/C Dayene F.

Data: 17/03/2022 às 15:29:56

Dayene

Solicito providências, conforme orientações contidas no **Despacho 4- 2.453/2022**.

Sem mais, atenciosamente,

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vera Lucia Visolli	17/03/2022 15:30:17	1Doc VERA LUCIA VISOLLI CPF 899.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F31-7D1E-0179-70E6**

Proc. Administrativo 6- 2.453/2022

De: Dayene F. - SS-DAAF
Para: SS - Secretaria de Saúde
Data: 18/03/2022 às 10:47:54

Segue planilha com quantitativos e pareceres.

—

Dayene Biancardi Fernandes
Divisão de Apoio Administrativo Financeiro da Saúde
19 3589-3700

Anexos:

Autorizacao_do_Executivo_Poda_e_supressao_de_arvores.pdf
Parecer_Ordenador_Saude_Poda_e_supressao_de_arvores.pdf
Solicitacao_poda_e_supressao_de_arvores.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vera Lucia Visolli	18/03/2022 15:15:41	1Doc VERA LUCIA VISOLLI CPF 899.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCC0-E8BF-2809-7B21**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº. 8.666/93

Objeto: serviços de poda e supressão de árvores

Valor Estimado: 102.699,95

Cumpridos as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, faço remessa dos autos ao Executivo Municipal para autorização quanto a:

- Aquisição por Dispensa de Licitação – Compra Direta (Inciso II do Art.24)
- Elaboração de Aditamento (Artigo 65)
- Compras através de registro de Preços (Artigo 15)
- Abertura de Procedimento Licitatório (Artigo 38)

Porto Ferreira / SP, de de

Vera Lucia Visolli
Secretária de Saúde

Autorizo: ____/____/____

Assinatura do Executivo Municipal

Parecer do Ordenador da Despesa

Objeto: serviço de poda e supressão de árvores

Valor Estimado da Despesa: R\$ 102.699,95

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	_____ %
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	_____ %
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	_____ %

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nas anteriores.

Porto Ferreira/SP, de de

.....
Vera Lúcia Visolli
CPF - 899.616.098-91
Portaria nº 33 de 02 de janeiro de 2017

Secretaria de Saúde

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtde anual	VALOR TOTAL
1	Serv	Poda de Arvores pequenas	176,67	20	3.533,40
2	Serv	Poda de Arvores médias	350,00	20	7.000,00
3	Serv	Poda de Arvores grandes	2.433,33	20	48.666,60
4	Serv	Supressão de arvores pequenas	1.583,33	5	7.916,65
5	Serv	Supressão de arvores médias	2.783,33	5	13.916,65
6	Serv	Supressão de arvores grandes	4.333,33	5	21.666,65
TOTAL					102.699,95

CA 301.0000/FR 01/Despesa 372

Vera Lucia Visolli

Proc. Administrativo 7- 2.453/2022

De: José C. - SEDUC

Para: SEDUC-DADMEDUC-SCO - Seção de Controle Orçamentário

Data: 18/03/2022 às 15:15:39

—
José Roberto Carvalho

Assessor Técnico Secretaria de Educação

Proc. Administrativo 8- 2.453/2022

De: Valdemir D. - SSMU

Para: SSMU-CDEC - Coordenadoria de Defesa Civil

Data: 19/03/2022 às 10:46:01

Setores (CC):

SSMU-CDEC, SSMU-CGM, SSMU-BMF, SSMU-SECMURB

Encaminhado para análise e manifestação.

—

Valdemir Guimarães Dias

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 9- 2.453/2022

De: Roberto C. - SSMU-CGM

Para: SMAZ - Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria

Data: 21/03/2022 às 08:38:55

Por parte da GCM, não temos interesse.

At..

—

GCM 2ª CL. ADRIANO

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ARMAMENTO

MATRÍCULA 3651

3589-5353

RAMAL 222

Whatsapp (19)99388-1506

Proc. Administrativo 10- 2.453/2022

De: José C. - SEDUC

Para: SEDUC-DADMEDUC - Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação

Data: 21/03/2022 às 09:38:36

—
José Roberto Carvalho

Assessor Técnico Secretaria de Educação

Proc. Administrativo 11- 2.453/2022

De: Flavio S. - SEL

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 21/03/2022 às 12:01:49

Segue anexo o quantitativo de Secretaria de Esportes e Lazer

—

Flavio Salim

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Podas_e_Supressao_de_Arvores_Secretaria_de_Esportes_e_Lazer.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ralf Fábio Buriti	21/03/2022 16:19:26	1Doc	RALF FÁBIO BURITI CPF 353.XXX.XXX-62
Anselmo Ramos Basílio	21/03/2022 16:22:36	1Doc	ANSELMO RAMOS BASÍLIO CPF 139.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1AF-9C6F-2B0D-66EB**

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtd. Anual	Valor Total
1	Serv.	Poda de árvores pequenas	R\$ 176,67	4	R\$ 706,68
2	Serv.	Poda de árvores médias	R\$ 350,00	4	R\$ 1.400,00
3	Serv.	Poda de árvores grandes	R\$ 2.433,33	4	R\$ 9.733,32
4	Serv.	Supressão de árvores pequenas	R\$ 1.583,33	0	R\$ 0,00
5	Serv.	Supressão de árvores médias	R\$ 2.783,33	0	R\$ 0,00
6	Serv.	Supressão de árvores grandes	R\$ 4.333,33	0	R\$ 0,00
		Total			R\$ 11.840,00

Justificativa: serviços necessários para limpeza e formação das diversas árvores localizadas nos prédios municipais pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Esportes e Lazer

CA: 1100000 FR 01

Proc. Administrativo 12- 2.453/2022

De: Marcela J. - SEDUC-DADMEDUC-SCO

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 21/03/2022 às 12:28:33

Segue o solicitado.

—
Marcela de Cássia Rosa de Jesus
Chefe de Seção Controle Orçamentario

Anexos:

Parecer_Ordenador_Educacao_podadearvore.pdf

PODADEARVORE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hugo Brito de Souza	21/03/2022 16:33:03	1Doc	HUGO BRITO DE SOUZA CPF 274.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D60-6DA8-9709-133D**

Parecer do Ordenador da Despesa

Valor da despesa: R\$ 775.749,35

OBJETO: Contratação de empresa pela modalidade Registro de Preço para futura e eventual serviço de poda e supressão de árvores

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subseqüentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	_____ %
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	_____ %
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	_____ %

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

(X) não se enquadra nas anteriores.

Porto Ferreira,

.....
HUGO BRITO DE SOUZA
Chefe de Divisão de Administração e
Controle Financeiro da Educação
CPF. 274.804.498-36

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtde anual	VALOR TOTAL
1	Serv	Poda de Arvores pequenas	176,67	100	17.667,00
2	Serv	Poda de Arvores médias	350,00	120	42.000,00
3	Serv	Poda de Arvores grandes	2.433,33	200	486.666,00
4	Serv	Supressão de arvores pequenas	1.583,33	55	87.083,15
5	Serv	Supressão de arvores médias	2.783,33	20	55.666,60
6	Serv	Supressão de arvores grandes	4.333,33	20	86.666,60
TOTAL					<u>775.749,35</u>

Proc. Administrativo 13- 2.453/2022

De: José C. - SEDUC

Para: SEDUC-DADMEDUC - Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação

Data: 21/03/2022 às 13:56:27

—
José Roberto Carvalho

Assessor Técnico Secretaria de Educação

Proc. Administrativo 14- 2.453/2022

De: Renata R. - SDSC

Para: SDSC-SAFDS - Seção de Apoio Administrativo Financeiro do Desenvolvimento Social

Data: 22/03/2022 às 08:46:13

Encaminhamento para providências.

—

Renata Lucia Varise Ribeiro Rosa
Chefe de Divisão de Assistência Social

Proc. Administrativo 15- 2.453/2022

De: Thiago C. - SDSC-SAFDS

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Socorro A.

Data: 22/03/2022 às 10:23:29

Segue quantitativos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

At.te.

—
THIAGO H. CORRÊA

Aux.Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - SP

Telefone: (19)3585-6353 / (19)3589-1260

19-99157-5045 (whatsapp)

Anexos:

SOLICITACAO_PODAS_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Henriques Correa	22/03/2022 10:24:21	1Doc	THIAGO HENRIQUES CORREA CPF 264.XXX.XXX-52
Mariana da Silva Saragon	22/03/2022 14:04:24	1Doc	MARIANA DA SILVA SARAGON CPF 370.XXX.XXX-86
Mileni Maria Arantes Varis...	25/03/2022 14:52:30	1Doc	MILENI MARIA ARANTES VARISI CPF 261.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA4C-8304-F438-7B00**

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtde anual	VALOR TOTAL
1	Serv	Poda de Arvores pequenas	176,67	2	353,34
2	Serv	Poda de Arvores médias	350,00	2	700,00
3	Serv	Poda de Arvores grandes	2.433,33	2	4.866,66
4	Serv	Supressão de arvores pequenas	1.583,33	2	3.166,66
5	Serv	Supressão de arvores médias	2.783,33	2	5.566,66
6	Serv	Supressão de arvores grandes	4.333,33	2	8.666,66
TOTAL					R\$ 23.319,98

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIOASSITENCI

FR: 01 CA: 5100000

FR: 05 CA: 5000008

FR: 05 CA: 1000142

FR: 05 CA: 5000044

FR: 02 CA: 5000005

FR: 05 CA: 5000045

FR: 02 CA: 5000022

FR: 05 CA: 5000029

FR: 05 CA: 5000003

FR: 95 CA: 5000003

FR: 95 CA: 5000039

FR: 95 CA: 5000045

FR: 95 CA: 5000029

Proc. Administrativo 16- 2.453/2022

De: Luis F. - SSMU-CDEC

Para: SSMU - Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana

Data: 22/03/2022 às 14:51:04

Manifesto interesse.

A Coordenadoria de Defesa Civil solicita para que inclua o termo Logradouro no edital, junto com os itens do objeto (item 1.) do Termo de Referência.

—

Luis Fernando Bonelli Francisco

Coordenador Defesa Civil

Anexos:

AUTORIZACAO_DO_EXECUTIVO.pdf

parecer_ordenador.pdf

Solicitacao_podas_e_remocao_de_arvores.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luis Fernando Bonelli Fran...	22/03/2022 14:52:09	1Doc LUIS FERNANDO BONELLI FRANCISCO CPF 191.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31B8-DAF3-E03E-AD6B**



PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 8666/93

SOLICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Valor: R\$ 150.583,18

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 - FR: 01

Cumpridos as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, faço remessa dos autos ao Executivo Municipal para autorização quanto a:

- Aquisição por Dispensa de Licitação – (Artigo 24 Inciso II)
- Elaboração de Aditamento (Artigo 57 / 65)
- Compras através de Registro de Preços (Artigo 15)
- Abertura de Procedimento Licitatório (Artigo 38)

Valdemir Guimarães Dias
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Autorizo: _____
Rômulo Luis de Lima Ripa
Prefeito



Parecer do Ordenador da Despesa

SOLICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Valor: R\$ 150.583,18

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 - FR: 01

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício		%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício		%
Valor da despesa no 2º exercício	R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	_____	%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	_____	%
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	_____	%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	_____	%

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nos artigos 16 e 17 da LRF

Marcel Henrique Baso
Ordenador da Despesa
CPF 320.760.938-42

Coordenadoria de Defesa Civil

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtde anual	VALOR TOTAL
1	Serviço	Supressão de arvores pequenas	1.583,33	15	23.749,95
2	Serviço	Supressão de arvores médias	2.783,33	30	83.499,90
3	Serviço	Supressão de arvores grandes	4.333,33	10	43.333,30
Total					150.583,18

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Proc. Administrativo 17- 2.453/2022

De: Luis F. - SSMU-CDEC

Para: SSMU - Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana

Data: 22/03/2022 às 14:59:55

Solicito desconsiderar o despacho 16-2.453/2022

—

Luis Fernando Bonelli Francisco

Coordenador Defesa Civil

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Fernando Bonelli Fran...	22/03/2022 15:02:27	1Doc	LUIS FERNANDO BONELLI FRANCISCO CPF 191.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B05-C707-64F4-A71E**

Proc. Administrativo 18- 2.453/2022

De: Luis F. - SSMU-CDEC

Para: SSMU - Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana

Data: 22/03/2022 às 15:05:57

Manifesto interesse.

A Coordenadoria de Defesa Civil solicita para que inclua o termo Logradouro no edital, junto com os itens do objeto (item 1.) do Termo de Referência.

Indico a fonte de recurso C.A 110 e F.R 01

—

Luis Fernando Bonelli Francisco

Coordenador Defesa Civil

Anexos:

AUTORIZACAO_DO_EXECUTIVO_2_.pdf

parecer_ordenador.pdf

Solicitacao_podas_e_remocao_de_arvores.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Fernando Bonelli Fran...	22/03/2022 15:09:01	1Doc	LUIS FERNANDO BONELLI FRANCISCO CPF 191.XXX...
Valdemir Guimaraes Dias	24/03/2022 16:59:17	1Doc	VALDEMIR GUIMARAES DIAS CPF 081.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9035-1E65-8BF5-48E6**



PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 8666/93

SOLICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Valor: R\$ 150.583,18

Cumpridos as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, faço remessa dos autos ao Executivo Municipal para autorização quanto a:

- Aquisição por Dispensa de Licitação – (Artigo 24 Inciso II)
- Elaboração de Aditamento (Artigo 57 / 65)
- Compras através de Registro de Preços (Artigo 15)
- Abertura de Procedimento Licitatório (Artigo 38)

Valdemir Guimarães Dias

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Autorizo: _____

Rômulo Luis de Lima Ripa

Prefeito



Parecer do Ordenador da Despesa

SOLICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Valor: R\$ 150.583,18

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício		%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício		%
Valor da despesa no 2º exercício	R\$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício		%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício		%
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício		%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício		%

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nos artigos 16 e 17 da LRF

Marcel Henrique Baso
Ordenador da Despesa
CPF 320.760.938-42

Coordenadoria de Defesa Civil

Item	Unidade	Especificação	Preço Médio	Qtde anual	VALOR TOTAL
1	Serviço	Supressão de arvores pequenas	1.583,33	15	23.749,95
2	Serviço	Supressão de arvores médias	2.783,33	30	83.499,90
3	Serviço	Supressão de arvores grandes	4.333,33	10	43.333,30
Total					150.583,18

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Proc. Administrativo 19- 2.453/2022

De: Valdemir D. - SSMU

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 22/03/2022 às 15:26:02

À Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento para inclusão de acordo com o Despacho 18.

—

Valdemir Guimarães Dias

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdemir Guimaraes Dias	22/03/2022 15:26:23	1Doc VALDEMIR GUIMARAES DIAS CPF 081.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B853-AE30-7B69-AB3A**

Proc. Administrativo 20- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SFP-DCP-SECPLAN - Seção de Planejamento - A/C Vania M.

Data: 23/03/2022 às 11:35:22

Para indicação de recursos orçamentários.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	23/03/2022 11:35:39	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8A1-8975-E0F7-88E2**

Proc. Administrativo 21- 2.453/2022

De: Vania M. - SFP-DCP-SECPLAN

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 23/03/2022 às 14:58:52

Para atendimento no contido do despacho anterior, solicito indicação da Fonte de Recurso e Código de Aplicação das seguintes Secretárias:

- Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação.

—
Vania de Carvalho Mossanega
Chefe de Seção de Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vania de Carvalho Mossaneg...	23/03/2022 14:59:11	1Doc VANIA DE CARVALHO MOSSANEGA CPF 259.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A4F-FA50-813D-471C**

Proc. Administrativo 22- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SEDUC-DADMEDUC - Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação - A/C Hugo S.

Data: 23/03/2022 às 16:35:38

Setores (CC):

SEDUC-DADMEDUC, SS-DAAF, SMAZ-DAMB

Segue para ciência e providências quanto ao solicitado no despacho da Seção de planejamento (21).

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	23/03/2022 16:35:55	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **329B-B9D2-8318-6133**

Proc. Administrativo 23- 2.453/2022

De: Hugo S. - SEDUC-DADMEDUC

Para: SEDUC-DADMEDUC-SCO - Seção de Controle Orçamentário

Data: 23/03/2022 às 17:24:45

A Ilustríssima Senhora
Marcela de Cássia Rosa de Jesus
Seção de Controle Orçamentário

Senhora chefe de Seção,

Encaminho para providências quanto à solicitação contida no Despacho 21- 2.453/2022.

Atenciosamente,

—

Hugo Brito

Divisão de Administração e Controle Financeiro

Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - SP

hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br

Telefone: (19) 3589-5303

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hugo Brito de Souza	23/03/2022 17:25:02	1Doc HUGO BRITO DE SOUZA CPF 274.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F3B-D919-B441-2D46**

Proc. Administrativo 24- 2.453/2022

De: Marcela J. - SEDUC-DADMEDUC-SCO

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 24/03/2022 às 08:39:21

Respondendo ao Despacho 21- 2.453/2022, segue os códigos solicitados:

CRECHE:

2120000 FR01

2800000 FR05

2730000 FR02

EMEI

2130000 FR01

2810000 FR05

2740000 FR02

FUNDAMENTAL

2200000 FR01

2820000 FR05

2620000 FR02

—

Marcela de Cássia Rosa de Jesus

Chefe de Seção Controle Orçamentario

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcela de Cássia Rosa de ...	24/03/2022 08:39:53	1Doc MARCELA DE CÁSSIA ROSA DE JESUS CPF 260.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5E7-F05D-02BF-36E7**

Proc. Administrativo 25- 2.453/2022

De: Dayene F. - SS-DAAF

Para: SFP-DCP-SECPLAN - Seção de Planejamento

Data: 24/03/2022 às 09:13:05

Atendendo ao **Despacho 21- 2.453/2022**, segue indicação de Código de Aplicação e Fonte de Recurso:

CA 301.0000 - FR 01 - Despesa 372

CA 301.0047 - FR 05 - Despesa 3004

—

Dayene Biancardi Fernandes

Divisão de Apoio Administrativo Financeiro da Saúde

19 3589-3700

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dayene Biancardi Fernandes	24/03/2022 09:13:24	1Doc DAYENE BIANCARDI FERNANDES CPF 187.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8787-2594-D1B3-D7B4**

Proc. Administrativo 26- 2.453/2022

De: Vania M. - SFP-DCP-SECPLAN

Para: SMAZ - Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria

Data: 25/03/2022 às 14:30:29

Complementando o despacho 22, segue no anexo, relatório com as despesas orçadas para serviços de pessoa jurídica para indicação de quais ações poderão ser utilizadas para o processo em questão.

—
Vania de Carvalho Mossanega
Chefe de Seção de Planejamento

Anexos:

ofr00255_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vania de Carvalho Mossaneg...	25/03/2022 14:31:16	1Doc VANIA DE CARVALHO MOSSANEGA CPF 259.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBDB-3BD8-ACA3-B1AA**



Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO de 2022

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
3284 16.01.15.452.6005.2.173.339039.01.1100000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	16.950,00
3290 16.01.15.452.6005.2.413.339039.01.1100000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	453.648,04	0,00	248.163,68	0,00	114.124,68	28.260,68	8.961,85	82.397,83
3293 16.01.15.452.6005.2.382.339039.01.1100000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	499.290,76	0,00	126.478,44	0,00	372.812,32	140.551,90	0,00	0,00
3294 16.01.15.452.6005.2.382.339039.03.1000180	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	848.000,00	316.531,53	0,00	0,00	1.164.531,53	511.897,72	0,00	0,00
3295 16.01.15.452.6005.2.382.339039.05.1000005	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00
3296 16.01.15.452.6005.2.382.339039.05.1000006	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00
3297 16.01.15.452.6005.2.382.339039.05.1000041	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00
3302 16.02.18.541.6006.2.164.339039.01.1100000	MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA	2.694.773,00	0,00	0,00	0,00	1.452.842,59	660.679,44	680.000,00	561.930,41
3303 16.02.15.541.6006.2.165.339039.01.1100000	MANUTENCAO ATERRO SANITARIO	1.915.100,00	0,00	0,00	0,00	478.764,75	458.579,96	719.000,00	717.335,25
3306 16.02.18.541.6006.2.402.339039.01.1100000	PAGAMENTO POR SERVICOS AMBIENTAIS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3309 16.02.18.541.6006.2.403.339039.01.1100000	IMPLANTACAO DO PLANO DE GERENC.INT.RES.SOLIDOS.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3407 16.01.15.452.6005.2.171.339039.01.1100000	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
3409 16.02.18.541.6006.2.409.339039.01.1100000	CONSERVAÇÃO DE PARQUES.	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
3416 16.02.18.541.6006.2.224.339039.01.1100000	MANUT.MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO	10.500,00	0,00	7.100,00	0,00	1.132,21	119,18	0,00	2.267,79
3451 16.01.15.452.6005.2.382.339039.05.1000232	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	200.709,24	0,00	1.500,00	0,00	199.209,24	0,00	0,00	0,00
3468 16.02.18.541.6006.2.224.339039.08.1100000	MANUT.MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO	5.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,04	0,00
3470 16.01.15.452.6005.2.413.339039.08.1100000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	192.642,84	0,00	0,00	0,00	24.672,00	0,00	152.450,84	15.520,00
3471 16.01.15.452.6005.2.171.339039.08.1100000	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3646 16.01.15.452.6005.2.382.339039.93.1000180	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA..	0,00	126.478,44	0,00	0,00	126.478,44	0,00	0,00	0,00

Total Geral.....:

7.978.263,92 443.009,97 416.242,12 0,00 4.901.117,76 1.800.088,88 1.565.412,73 1.538.501,28



Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO de 2022

<i>Resumo por Tipo de Dotação</i>								
	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
Especial	0,00	37.976.642,95	685.765,40	0,00	15.490.884,89	2.364.361,94	16.630.676,56	5.169.316,10
Orçamentária	203.446.280,90	13.343.748,66	18.645.270,02	0,00	75.146.223,05	31.235.916,28	9.624.190,09	118.543.662,50

Proc. Administrativo 27- 2.453/2022

De: Adriana R. - SMAZ

Para: SMAZ-SADMIN - Setor Administrativo

Data: 25/03/2022 às 14:32:09

Ao Setor Administrativo

Remeto para ciência e providências.

—

At.te,

Adriana Mariano Angelucci S. Rabello

Assessora de Gestão em Meio Ambiente e Zeladoria

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriana Mariano Angelucci ...	25/03/2022 14:32:25	1Doc ADRIANA MARIANO ANGELUCCI S. RABELLO CPF 320...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0726-72AC-455A-E6F3**

Proc. Administrativo 28- 2.453/2022

De: Marco S. - SMAZ-SADMIN

Para: SFP-DCP - Divisão de Contabilidade e Planejamento - A/C Vania M.

Data: 28/03/2022 às 17:10:43

Prezada,

Conforme solicitado em despacho retro segue despesas a serem utilizadas.

CA - 110.0000 FR 01 Despesa 3290

CA - 110.0000 FR 08 Despesa 3470

At,te.

—
Marco Aurélio Rodrigues da Silva
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marco Aurélio Rodrigues da...	28/03/2022 17:11:34	1Doc MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA CPF 321.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A7C-394D-A21B-6F33**

Proc. Administrativo 29- 2.453/2022

De: Vania M. - SFP-DCP-SECPLAN

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 29/03/2022 às 15:28:15

Segue parecer da contadora para assinatura digital.

—
Vania de Carvalho Mossanega
Chefe de Seção de Planejamento

Anexos:

Parecer_Contadora_Poda_de_arvore.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vania de Carvalho Mossaneg...	29/03/2022 15:28:53	1Doc	VANIA DE CARVALHO MOSSANEGA CPF 259.XXX.XXX-...
Taísa Camargo Rizzi	29/03/2022 15:44:05	1Doc	TAÍSA CAMARGO RIZZI CPF 365.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E870-8158-CE43-16EE**



Município de Porto Ferreira
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Divisão de Contabilidade e Planejamento
Praça Cornélio Procópio, 90 - Estado de São Paulo - Fones: (19) 3589-5226

PARECER DA CONTADORA

Processo Administrativo nº. 2.453/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de poda e supressão de árvores.

Fazemos abaixo a indicação da rubrica orçamentária referente à solicitação constante no processo em epígrafe, como segue:

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
Secretaria de Saúde	08.01	372	3.3.90.39.79	10.301.1010.2.288	3010000	01
	08.01	3004		10.301.1010.2.288	3010047	05
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	581		27.812.3007.2.405	1100000	01
Secretaria de Educação (Creche)	05.01	1520		12.365.2002.2.051	2120000	01
	05.01	2239		12.365.2002.2.051	2800000	05
	05.03	3417		12.365.2002.2.312	2730000	02
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.01	1519		12.365.2002.2.050	2130000	01
	05.01	2240		12.365.2002.2.050	2810000	05
	05.03	3418		12.365.2002.2.313	2740000	02
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02	217		12.361.2001.2.041	2200000	01
	05.02	2241		12.361.2001.2.041	2820000	05
	05.03	3419		12.361.2001.2.301	2620000	02



Município de Porto Ferreira
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Divisão de Contabilidade e Planejamento

Praça Cornélio Procópio, 90 - Estado de São Paulo - Fones: (19) 3589-5226

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	1705	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.396	5100000	01
	09.01	3317		08.122.4007.2.307	5100000	01
	09.01	3354		08.244.4007.2.300	5100000	01
	09.01	3366		08.244.4007.2.130	5100000	01
	09.01	2067		08.122.4007.2.395	5000008	05
	09.01	3342		08.122.4007.2.397	5000008	05
	09.01	3324		08.122.4007.2.307	1000142	05
	09.01	3343		08.244.4007.2.398	5000044	05
	09.01	3346		08.244.4007.2.300	5000005	02
	09.01	3351		08.244.4007.2.300	5000045	05
	09.01	3356		08.244.4007.2.130	5000022	02
	09.01	3360		08.244.4007.2.130	5000029	05
	09.01	3364		08.244.4007.2.130	5000003	05
	09.01	3540		08.244.4007.2.130	5000003	95
	09.01	3542		08.244.4007.2.300	5000039	95
	09.01	3635		08.244.4007.2.300	5000045	95
09.01	3641	08.244.4007.2.130	5000029	95		



PORTO FERREIRA

Município de Porto Ferreira
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Divisão de Contabilidade e Planejamento

Praça Cornélio Procópio, 90 - Estado de São Paulo - Fones: (19) 3589-5226

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)	15.02	1616	3.3.90.39.79	06.122.8004.2.406	1100000	01
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	3290		15.452.6005.2.413	1100000	01
	16.01	3470		15.452.6005.2.413	1100000	08

Porto Ferreira/SP, 29 de março de 2022.

Contadora

Proc. Administrativo 30- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Socorro A.

Data: 29/03/2022 às 15:37:40

Para efetivação da requisição e reserva.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Proc. Administrativo 31- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SMAZ-SADMIN - Setor Administrativo - A/C Angélica M.

Data: 30/03/2022 às 10:17:46

Solicito juntar Termo de Referência incluindo as seguintes informações:

- Recebimento dos Objetos.
- Condições de pagamento.

Para termos tempo hábil de publicar o edital na edição de 1º de abril, as informações devem ser juntadas na presente data.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	30/03/2022 10:18:03	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F65-56BB-9C34-F2F1**

Proc. Administrativo 32- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 10:28:57

Prezada,

Segue para assinatura do Ordenador da Fazenda.

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

Parecer_Ordenador_Fazenda.pdf

Parecer do Ordenador da Despesa

Processo nº 2453/2022

Objeto: Registro de preço para serviço de podas e supressão.

Valor Estimado da Despesa: R\$ 1.048.576

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	_____ %
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	_____ %
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	_____ %

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nas anteriores.

.....
Marcel Henrique Baso
Portaria nº 169 de 02 de março de 2022

Proc. Administrativo 33- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 10:29:46

Prezada,

Segue para assinatura e solicitar assinatura do Sr. Prefeito.

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

Autorizacao_do_Executivo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	31/03/2022 10:37:57	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F5C-A8D8-9E1C-8187**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 8.666/93

Objeto: Registro de preço para serviço de podas e supressão.

Valor Estimado da Despesa: R\$ R\$ 1.927.025,43

Cumpridos as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, faço remessa dos autos ao Executivo Municipal para autorização quanto a:

- Aquisição por Dispensa de Licitação – Compra Direta (Inciso II do Art.24)
- Elaboração de Aditamento (Artigo 65)
- Compras através de registro de Preços (Artigo 15)
- Abertura de Procedimento Licitatório (Artigo 38)

Carla Renata Hissnauer de Souza
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

Assinatura do Executivo Municipal

Proc. Administrativo 34- 2.453/2022

De: Debora D. - SMAZ-SADMIN

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Simone T.

Data: 31/03/2022 às 11:35:24

Segue em anexo conforme o solicitado.

—

Debora Soares Depintor
Estagiaria

Anexos:

TERMO_DE_PODA_E_SUPRESSAO_PRONTO_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Miguel Bragioni Lima Coelh...	31/03/2022 17:04:54	1Doc MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO CPF 298.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A8B-7EE7-17B5-132B**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O objetivo da presente licitação é a necessidade de **podas** de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a **supressão** de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar Acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A quantidade estimada foi de 700 unidades de árvores de variadas espécies, distribuída do seguinte modo:

LOTE 01

- * 200 (duzentas) podas de árvores pequenas
- * 200 (duzentas) podas de árvores médias

LOTE 02

- * 100 (cem) supressão de árvores pequenas
- * 100 (cem) supressão de árvores médias

LOTE 03

- * 50 (cinquenta) supressão de árvores grandes
- * 50 (cinquenta) podas de árvores grandes

2.2. Serão realizados procedimentos de poda e supressão de árvores de espécies variadas de pequeno, médio e grande porte.

2.3. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.

2.4. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.

2.5. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.

3-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

3.2. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela detentora dos preços registrados e destinados corretamente, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela CONTRATANTE.

3.3. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.

3.4. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.

3.9. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.

3.10. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CONTRATADA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.

3.11. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da O.S.

3.12. Para a execução dos serviços (poda / supressão), a CONTRATADA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.

3.13. Para os serviços de supressão, a CONTRATADA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval da CONTRATANTE.

3.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

3.15. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.

3.16. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.

3.17. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela CONTRATADA.

3.18. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.

3.20. Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a CONTRATADA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.

3.21. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a CONTRATADA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

3.22. No caso anterior, a CONTRATADA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- 4.1.1. Motosserras;
- 4.1.2. Serras manuais;
- 4.1.3. Moto poda;
- 4.1.4. Escadas;
- 4.1.5. Cordas;
- 4.1.6. Machados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

5.2. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.

5.3. Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

5.4. A FUTURA CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

5.5. Será de inteira responsabilidade da FUTURA CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

5.6. O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficará a cargo do preposto a ser indicado pela Contratada e que a representará no local do trabalho.

5.7. A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

5.8. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

5.9. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Futura Contratada, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

5.10. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.11. A contratada manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

5.12. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da FUTURA CONTRATADA, as consequências que advierem de:

5.13. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

5.14. Imperfeição ou insegurança nos serviços;

5.15. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

5.16. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a FUTURA CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

5.17. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

5.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

5.19. Dispor de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;

5.20. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

5.21. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da FUTURA CONTRATADA e da Prefeitura;

5.22. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a FUTURA CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA.

6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

6.3. Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.6 Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias, caso haja necessidade a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

6.7 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.

6.8. O relatório será assinado pelo responsável da CONTRATADA e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.

6.9. O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

7. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.1. Os serviços contratados seguirão os termos e as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

7.2. A contratação visa atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Secretario de Meio Ambiente e Zeladoria.

Proc. Administrativo 35- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 11:55:12

Prezada,

Encaminho anexos: Solicitações e Cotação, para ciência e providências acerca da elaboração do Edital.

At.te,

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

COTACAO.pdf

SOLICITACAO_DEFESA_CIVIL.pdf

SOLICITACAO_DES_SOCIAL.pdf

SOLICITACAO_EDUCACAO.pdf

SOLICITACAO_ESPORTES.pdf

SOLICITACAO_SAUDE.pdf

SOLICITACAO_SMAZ.pdf



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 103/2022

Data da Pré Cotação : 31/03/2022

Solicitação de Compra 269/2022, 270/2022, 271/2022, 272/2022, 273/2022, 274/2022

Item : 1.1.9804 - PODA DE ARVORES GRANDES

Qtde.: 276 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	7333 JIMMY URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP.	21.486.365/0001-48	Sim		2.300,0000	634.800,00
1	104477 FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim		2.000,0000	552.000,00
1	104525 M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA	30.073.262/0001-47	Sim		3.000,0000	828.000,00
Médias Unitário / Total					2.433,3300	R\$671,599.08

Solicitação de Compra 269/2022, 270/2022, 271/2022, 272/2022, 273/2022, 274/2022

Item : 1.1.9803 - PODA DE ARVORES MÉDIAS

Qtde.: 346 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	7333 JIMMY URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP.	21.486.365/0001-48	Sim		400,0000	138.400,00
2	104477 FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim		350,0000	121.100,00
2	104525 M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA	30.073.262/0001-47	Sim		300,0000	103.800,00
Médias Unitário / Total					350,0000	R\$121,100.00

Solicitação de Compra 269/2022, 270/2022, 271/2022, 272/2022, 273/2022, 274/2022

Item : 1.1.9802 - PODA DE ARVORES PEQUENAS

Qtde.: 326 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	7333 JIMMY URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP.	21.486.365/0001-48	Sim		180,0000	58.680,00
3	104477 FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim		150,0000	48.900,00
3	104525 M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA	30.073.262/0001-47	Sim		200,0000	65.200,00
Médias Unitário / Total					176,6700	R\$57,594.42

Solicitação de Compra 269/2022, 270/2022, 271/2022, 272/2022, 273/2022, 274/2022

Item : 1.1.9807 - SUPRESSÃO DE ARVORES GRANDES

Qtde.: 87 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	7333 JIMMY URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP.	21.486.365/0001-48	Sim		4.500,0000	391.500,00
4	104477 FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim		4.000,0000	348.000,00
4	104525 M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA	30.073.262/0001-47	Sim		4.500,0000	391.500,00
Médias Unitário / Total					4.333,3300	R\$376,999.71

Solicitação de Compra 269/2022, 270/2022, 271/2022, 272/2022, 273/2022, 274/2022

Item : 1.1.9806 - SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS

Qtde.: 157 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	7333 JIMMY URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP.	21.486.365/0001-48	Sim		2.850,0000	447.450,00
5	104477 FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim		2.500,0000	392.500,00



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 103/2022	Data da Pré Cotação : 31/03/2022
5 104525 M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA 30.073.262/0001-47 Sim	3.000,0000 471.000,00
Médias Unitário / Total 2.783,3300 R\$436,982.81	

Solicitação de Compra 269/2022, 270/2022, 271/2022, 272/2022, 273/2022, 274/2022

Item : 1.1.9805 - SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS **Qtde.:** 177 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	7333 JIMMY URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP.	21.486.365/0001-48	Sim		1.750,0000	309.750,00
6	104477 FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim		1.500,0000	265.500,00
6	104525 M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA	30.073.262/0001-47	Sim		1.500,0000	265.500,00
Médias Unitário / Total					1.583,3300	R\$280,249.41

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
104477	FERNANDO EMILIO ZAINÉ LTDA	10.549.938/0001-19	Sim	1.606.900,00
104525	M.A.L. ALBURQUERQUE SERV. LIMPEZA	30.073.262/0001-47	Sim	103.800,00

Desclassificação	Motivo
-------------------------	---------------

Total para o Menor Preço: 1.710.700,00
Total para o Maior Preço: 2.203.850,00
Total para a Média Cotada: 1.944.525,43



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 274/2022

Abertura RP: Sim

Unidade Solicitante: 02186 - S.S.P.- COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Solicitação Nº: 274/2022

Data de Emissão: 31/03/2022

Data de Envio: 31/03/2022

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Local para Entrega: 13 - CONFORME EDITAL

Funcionário: 100601 - VALDEMIR GUIMARAES DIAS

Órgão Financeiro: -

Unidade Financeira: -

Legislação / Convenio /

Aplicação: SSMU - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Justificativa: O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade

Observação: PA:2453/2022

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	1.1.9807	10	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES GRANDES	-	4.333,3300	43.333,30
2	1.1.9806	30	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS	-	2.783,3300	83.499,90
3	1.1.9805	15	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS	-	1.583,3300	23.749,95

Total 150.583,15



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 274/2022



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 272/2022

Abertura RP: Sim

Unidade Solicitante: 02212 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Solicitação Nº: 272/2022
Data de Emissão: 31/03/2022
Data de Envio: 31/03/2022
Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL
Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL
Local para Entrega: 13 - CONFORME EDITAL
Funcionário: 43 - MILENI MARIA ARANTES VARISI

Órgão Financeiro: -
Unidade Financeira: -

Legislação / Convenio /
Aplicação: SDSC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Justificativa: O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade

Observação: PA:2453/2022

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
				PODA DE ARVORES GRANDES			
1	1.1.9804	2	SERV		-	2.433,3300	4.866,66
				PODA DE ARVORES MÉDIAS			
2	1.1.9803	2	SERV		-	350,0000	700,00
				PODA DE ARVORES PEQUENAS			
3	1.1.9802	2	SERV		-	176,6700	353,34



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 272/2022

Abertura RP: Sim

4	1.1.9807	2	SERV		-	4.333,3300	8.666,66
SUPRESSÃO DE ARVORES GRANDES							
5	1.1.9806	2	SERV		-	2.783,3300	5.566,66
SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS							
6	1.1.9805	2	SERV		-	1.583,3300	3.166,66
SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS							
Total							23.319,98



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 270/2022

Abertura RP: Sim

Unidade Solicitante: 02192 - S.E.- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Solicitação Nº: 270/2022

Data de Emissão: 31/03/2022

Data de Envio: 31/03/2022

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Local para Entrega: 13 - CONFORME EDITAL

Funcionário: 2020 - MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME

Órgão Financeiro: -

Unidade Financeira: -

Legislação / Convenio /

Aplicação: SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Justificativa: O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade

Observação: PA:2453/2022

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	1.1.9804	200	SERV	PODA DE ARVORES GRANDES	-	2.433,3300	486.666,00
2	1.1.9803	120	SERV	PODA DE ARVORES MÉDIAS	-	350,0000	42.000,00
3	1.1.9802	100	SERV	PODA DE ARVORES PEQUENAS	-	176,6700	17.667,00
4	1.1.9807	20	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES GRANDES	-	4.333,3300	86.666,60



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 270/2022

Abertura RP: Sim

			SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS			
5	1.1.9806	20	SERV	-	2.783,3300	55.666,60
			SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS			
6	1.1.9805	55	SERV	-	1.583,3300	87.083,15
					Total	775.749,35



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 273/2022

Abertura RP: Sim

Unidade Solicitante: 02200 - S.E.L.- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Solicitação Nº: 273/2022
Data de Emissão: 31/03/2022
Data de Envio: 31/03/2022
Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL
Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL
Local para Entrega: 13 - CONFORME EDITAL
Funcionário: 45 - ANSELMO RAMOS BASÍLIO

Órgão Financeiro: -
Unidade Financeira: -

Legislação / Convenio /

Aplicação: SEL - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Justificativa: O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.
Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade

Observação: PA:2453/2022

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	1.1.9804	4	SERV	PODA DE ARVORES GRANDES	-	2.433,3300	9.733,32
2	1.1.9803	4	SERV	PODA DE ARVORES MÉDIAS	-	350,0000	1.400,00
3	1.1.9802	4	SERV	PODA DE ARVORES PEQUENAS	-	176,6700	706,68
						Total	11.840,00



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 273/2022



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 271/2022

Abertura RP: Sim

Unidade Solicitante: 02198 - S.S.- SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitação Nº: 271/2022

Data de Emissão: 31/03/2022

Data de Envio: 31/03/2022

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Local para Entrega: 13 - CONFORME EDITAL

Funcionário: 41 - VERA LUCIA VISOLLI

Órgão Financeiro: -

Unidade Financeira: -

Legislação / Convenio /

Aplicação: SS - SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Justificativa: O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos municípios.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade

Observação: PA:2453/2022

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	1.1.9804	20	SERV	PODA DE ARVORES GRANDES	-	2.433,3300	48.666,60
2	1.1.9803	20	SERV	PODA DE ARVORES MÉDIAS	-	350,0000	7.000,00
3	1.1.9802	20	SERV	PODA DE ARVORES PEQUENAS	-	176,6700	3.533,40
4	1.1.9807	5	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES GRANDES	-	4.333,3300	21.666,65



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 271/2022

Abertura RP: Sim

5	1.1.9806	5	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS	-	2.783,3300	13.916,65
6	1.1.9805	5	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS	-	1.583,3300	7.916,65
						Total	102.699,95



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 269/2022

Abertura RP: Sim

Unidade Solicitante: 02667 - SMAZ - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
Solicitação Nº: 269/2022
Data de Emissão: 31/03/2022
Data de Envio: 31/03/2022
Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL
Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL
Local para Entrega: 13 - CONFORME EDITAL
Funcionário: 10000001 - MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

Órgão Financeiro: -
Unidade Financeira: -

Legislação / Convenio /
Aplicação: SMAZ - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Justificativa: O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes.

Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade

Observação: PA:2453/2022

Ficha - Dotação Orçamentaria: -
Fonte: - Aplicação: -
Sub-Elemento: -

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
				PODA DE ARVORES GRANDES			
1	1.1.9804	50	SERV		-	2.433,3300	121.666,50
				PODA DE ARVORES MÉDIAS			
2	1.1.9803	200	SERV		-	350,0000	70.000,00
				PODA DE ARVORES PEQUENAS			
3	1.1.9802	200	SERV		-	176,6700	35.334,00



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 269/2022

Abertura RP: Sim

4	1.1.9807	50	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES GRANDES	-	4.333,3300	216.666,50	
5	1.1.9806	100	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS	-	2.783,3300	278.333,00	
6	1.1.9805	100	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS	-	1.583,3300	158.333,00	
							Total	880.333,00

Proc. Administrativo 36- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 13:26:53

Prezada,

Segue parecer do Ordenador Retificado para assinatura.

Objeto: Podas e supressão de árvores.

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

Parecer_Ordenador_Fazenda_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Carlos Ruiz	31/03/2022 16:18:56	1Doc JOSÉ CARLOS RUIZ CPF 473.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F5F-F212-CE23-7E39**



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

Parecer do Ordenador da Despesa

Processo nº 2453/2022

Objeto: Registro de preço para serviço de podas e supressão.

Valor Estimado da Despesa: R\$ 1.066.076,00

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

() Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	_____ %
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	_____ %
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ _____
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	_____ %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	_____ %

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nas anteriores.

.....
José Carlos Ruiz
CPF - 473.440.328-72
Portaria nº 35 de 02 de janeiro de 2017

Proc. Administrativo 37- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 13:28:19

Prezada,

Segue Autorização do Executivo retificada para assinatura.

Objeto: Podas e supressão de árvores.

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

Autorizacao_do_Executivo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carla Renata Hissnauer de ...	31/03/2022 14:12:49	1Doc	CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX....
Romulo Luis de Lima Ripa	31/03/2022 14:25:38	1Doc	ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7C1-C92B-034F-CB00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 8.666/93

Objeto: Registro de preço para serviço de podas e supressão.

Valor Estimado da Despesa: R\$ R\$ 1.944.525,43

Cumpridos as exigências legais relativas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, faço remessa dos autos ao Executivo Municipal para autorização quanto a:

- Aquisição por Dispensa de Licitação – Compra Direta (Inciso II do Art.24)
- Elaboração de Aditamento (Artigo 65)
- Compras através de registro de Preços (Artigo 15)
- Abertura de Procedimento Licitatório (Artigo 38)

Carla Renata Hissnauer de Souza
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

Assinatura do Executivo Municipal

Proc. Administrativo 38- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Socorro A.

Data: 31/03/2022 às 14:13:41

Para classificação da modalidade.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Proc. Administrativo 39- 2.453/2022

De: Simone T. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Socorro A.

Data: 31/03/2022 às 14:18:07

Para classificação da modalidade.

—

Simone Trinchette
Auxiliar Administrativa

Proc. Administrativo 40- 2.453/2022

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC-CP - Comissão de Pregão - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 14:21:09

À Autoridade competente

Para autorização quanto ao termo de referência.

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Socorro Dilara Ferreira Ar...	31/03/2022 14:21:27	1Doc SOCORRO DILARA FERREIRA ARAUJO CPF 073.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62D1-349D-E62F-0A27**



Prefeitura Municipal De Porto Ferreira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 2453/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

1. Tipo do Objeto:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

LOTE 1

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.9802	326	SERV	PODA DE ARVORES PEQUENAS	176,67	57.594,42
2	1.1.9803	346	SERV	PODA DE ARVORES MÉDIAS	350,00	121.100,00
Vlr Total Itens						178.694,42

LOTE 2

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.9805	177	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES PEQUENAS	1.583,33	280.249,41
2	1.1.9806	157	SERV	SUPRESSÃO DE ARVORES MÉDIAS	2.783,33	436.982,81
Vlr Total Itens						717.232,22

LOTE 3

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.9807	87	SERV	SUPRESSAO DE ARVORES GRANDES	4.333,33	376.999,71
2	1.1.9804	276	SERV	PODA DE ARVORES GRANDES	2.433,33	671.599,08
Vlr Total Itens						1.048.598,79

2. Justificativa

O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes. Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|---------------------|---|
| 3. Entrega | CONFORME EDITAL
CONFORME EDITAL
CONFORME EDITAL |
| 4. Pagamento | CONFORME EDITAL
CONFORME EDITAL |

Proc. Administrativo 41- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 31/03/2022 às 14:30:06

Autorizo o Termo de Referência.

Carla Renata Hissnauer

Autoridade Competente do Pregão

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	31/03/2022 14:31:19	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BE0-4ACF-2DFD-9D99**

Proc. Administrativo 42- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas L.

Data: 31/03/2022 às 14:32:11

Senhor Procurador

Segue para ciência e parecer acerca da Minuta do Edital.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PE_19_2022_Poda_e_Supressao_Edital.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	31/03/2022 14:32:30	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E03B-9304-124E-CFF7**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.453/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	20 de abril de 2022.
Horário	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail
 - pregao@portoferreira.sp.gov.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO	3
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. REFERÊNCIA DE TEMPO	3
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	3
SEÇÃO II	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	4
9. DA PROPOSTA	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
12. DA HABILITAÇÃO	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	8
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	8
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	9
16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
19. REAJUSTE DE PREÇOS	9
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA	9
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	10
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	10
23. DO REGISTRO DE PREÇO	11
24. DO CANCELAMENTO	11
25. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	12
26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	12
27. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	12
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
1. OBJETO	14
2. JUSTIFICATIVA	14
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
4. NORMAS	15
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS	16
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA	16
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO	17
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA	18
10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS	18
11. RECEBIMENTO E ATESTO	18
12. VIGÊNCIA DA ATA	19
13. PREÇO	19
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	19
15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE	19
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II)	31
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL	32



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 41/2022

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 80 de 11 de junho de 2013 e nº 1.245 de 22 de janeiro 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.com)**.

2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS

- 3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) e o(s) Órgão(s) Participante(s) e as Despesas consta(am) do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **pregao@portoferreira.sp.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam constituídos em regime de consórcio;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
 - f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
 - b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA PROPOSTA

9.1.1 Proposta Eletrônica:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).
- 9.1.1.2 Se for o caso, indicação da marca do produto cotado observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação
"Marca Própria".
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
- 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permita a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.6.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

11.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.2. O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 11.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital e verificará a habilitação do licitante.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 12.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.
- 12.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.2.2. do Edital
- 12.2 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m., toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no **Anexo II – Exigências para Habilitação**, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita (**Anexo V – Minuta da Proposta Comercial**), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Porto Ferreira
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Processo: 2.453/2022
Razão Social da Empresa
CNPJ:
Envelope Habilitação/Proposta



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para formalização do ajuste, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
- 13.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1 Da impugnação: Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
- 14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14.2 Dos Recursos Administrativos:
- 14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 14.7. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, a Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

- 15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 O valor da Ata será fixo e irrevogável.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

20.1 Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a empresa vencedora a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
 - q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
 - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
 - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- 20.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- 20.3 A licitante não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Ficarão sujeitos ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- X cometer fraude fiscal.
- 22.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;
- 22.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 22.1.3. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.1.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do item 22.1., as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a adjudicatária fica sujeita ainda:
 - à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.
- 22.1.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.
- 22.1.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.1.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 22.1.4.
- 22.1.9. Fica a critério do órgão solicitante da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 22.1.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 23.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.
- 23.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 23.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 23.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

24. DO CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I - pelo Município de Porto Ferreira,:**
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços;
 - e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) no caso de dissolução da sociedade;
 - h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- II - pelo Fornecedor:**
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 24.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 24.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 24.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 24.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 24.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 24.7 A empresa, detentora da Ata reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

25. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

25.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ajuste.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ajuste.

27. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1 Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Detentora:

- a) Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 27.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 27.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos endereços eletrônicos www.portoferreira.sp.gov.br, www.bllcompras.com ou através dos e-mails cadastrados na retirada do Edital.
- 27.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 28.2 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 28.3 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.4 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.5 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.6 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 28.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 28.10 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 28.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 28.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 31 de março de 2022

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Poda de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	326
02	serviço	Poda de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	346

LOTE 02			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Supressão de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	177
02	serviço	Supressão de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	157

LOTE 03			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Supressão de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	87
02	serviço	Poda de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	276

1.2. Serão realizados procedimentos de poda e supressão de árvores de espécies variadas de pequeno, médio e grande porte.

1.3. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.4. Os quantitativos foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes. Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.
- 3.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.
- 3.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 3.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a PROPONENTE vencedora sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 3.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a PROPONENTE vencedora iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.
- 3.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a PROPONENTE vencedora deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 3.1.7. Para os serviços de supressão, a PROPONENTE vencedora deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.
- 3.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela PROPONENTE vencedora e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jugar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pelo MUNICÍPIO.
- 3.1.8.1. Será de responsabilidade da PROPONENTE vencedora a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
- 3.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.
- 3.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.
- 3.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela PROPONENTE vencedora.
- 3.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à PROPONENTE vencedora.
- 3.1.8.6. A PROPONENTE vencedora poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.
- 3.1.8.6.1 Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a PROPONENTE vencedora permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.
- 3.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- 3.1.9.1. No caso anterior, a PROPONENTE vencedora só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.
- 3.2. DOS EQUIPAMENTOS.**
- 3.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a PROPONENTE vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
- ✓ Motosserras;
 - ✓ Serras manuais;
 - ✓ Moto poda;
 - ✓ Escadas;
 - ✓ Cordas;
 - ✓ Machados.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabelecem:

- a)** As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) As especificações do objeto;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
- d) O Código Civil Brasileiro;
- e) O Código do Consumidor;
- f) Regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 75 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.

5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das estabelecidas no item 20 do Edital, a Detentora da Ata fica obrigada ainda a:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
- b) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
- c) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
- d) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- e) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- f) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
- g) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
- h) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- i) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
 - i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- k) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
- l) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
 - m) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;
 - n) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.
 - o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
 - p) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
 - q) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviços está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
 - r) É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - s) Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Futura Contratada, para ter validade, deverá ser feita por escrito.
 - t) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

- 7.1. Além das estabelecidas no item 21 do Edital, o Município fica obrigada ainda a:
- a) Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
 - b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.
 - c) Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
 - e) Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.
 - e) Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.
 - f) A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
 - g) O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
 - h) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) A Detentora da Ata deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
 - b) O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
 - c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela empresa vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- e) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

10.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

9.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01		10.301.1010.2.288
	08.01		10.301.1010.2.288
<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	07.01		27.812.3007.2.405
	05.01		12.365.2002.2.051
<i>Secretaria de Educação (Creche)</i>	05.01		12.365.2002.2.051
	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
<i>Secretaria de Educação (Pré-Escola)</i>	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
<i>Secretaria de Educação (Fundamental)</i>	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)</i>	15.02		06.122.8004.2.406

10.2. **VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.944.525,43 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).**

10.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. RECEBIMENTO E ATESTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

12. VIGÊNCIA DA ATA.

12.1 A Ata terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

13. PREÇO

13.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

15.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) **aos tributos federais**, neles abrangidas as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal e inclusive as contribuições sociais previstas na alínea “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/199
 - b) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (www.blcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 1.3 Qualificação Técnica:**
 - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
 - 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.
 - 1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **1.1.**, **1.2.1.** e **1.2.2.** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Porto Ferreira (CRC).

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

5. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6. O CNPJ indicado em todos os documentos, da proposta de preço e da habilitação, deverão ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX ---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 ---- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.453/2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () -

e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Item	Descrição do Serviços	Preço Unitário
01		

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP conforme descrições contidas no Termo de Referência.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.

2.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

2.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zelaroria.
- 2.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 2.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a DETENTORA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 2.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zelaroria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a DETENTORA iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.
- 2.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a DETENTORA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 2.1.7. Para os serviços de supressão, a DETENTORA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.
- 2.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela DETENTORA e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela MUNICÍPIO.
- 2.1.8.1. Será de responsabilidade da DETENTORA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
- 2.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.
- 2.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.
- 2.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela DETENTORA.
- 2.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à DETENTORA.
- 2.1.8.6. A DETENTORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.
- 2.1.8.6.1 Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a DETENTORA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.
- 2.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a DETENTORA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- 2.1.9.1. No caso anterior, a DETENTORA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.
- 2.1.10. Nos casos de recusa do objeto, a DETENTORA terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 2.2. DOS EQUIPAMENTOS.**
- 2.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a DETENTORA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
- ✓ Motosserras;
 - ✓ Serras manuais;
 - ✓ Moto poda;
 - ✓ Escadas;
 - ✓ Cordas;
 - ✓ Machados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) A **DETENTORA** deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
- b) O relatório será assinado pelo responsável da **DETENTORA** e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
- c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.
- d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **DETENTORA**, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- e) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria de Fazenda.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acréscido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- j) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- k) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- l) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - n) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
 - o) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - p) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
 - q) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
 - r) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
 - s) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
 - t) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - u) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - v) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
 - w) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(is) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
 - x) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
 - y) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
 - i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
 - z) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - aa) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
 - bb) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cc) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;
- dd) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.
- ee) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- ff) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- gg) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviço está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- hh) É prerrogativa do MUNICÍPIO, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- ii) Toda e qualquer comunicação entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.
- jj) A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.2. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **MUNICÍPIO**.

5.3 A **DETENTORA** não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI** Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII** Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX** Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X** Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - XI** Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
 - XII** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.
 - XIII** Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - XIV** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
 - XV** Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XVI Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

XVII A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.

XVIII O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.

XIX O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

7.3. Nos casos estabelecidos na alínea I da cláusula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.

7.9. Fica a critério do Requiritante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

8.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

8.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
	08.01		10.301.1010.2.288
Secretaria de Saúde	08.01		10.301.1010.2.288
	07.01		27.812.3007.2.405
Secretaria de Esportes e Lazer	05.01		12.365.2002.2.051
	05.01		12.365.2002.2.051
Secretaria de Educação (Creche)	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	15.02		06.122.8004.2.406
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)			

8.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

8.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, de de 20..

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome:
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer de Souza **Cargo:** Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91
Assinatura: _____

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72
Assinatura: _____

Nome: Hugo Brito de Souza
Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 274.804.498-36
Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS:
FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 19/2022 – Processo: 2.453/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 2.453/2022 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 19/2022

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do Edital que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Conforme Termo de Referência.

4. VALOR DA PROPOSTA:

LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Poda de árvores pequenas.		
02		Poda de árvores médias.		
Valor Total do Lote:				

LOTE 02				
Item	Qtde	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Supressão de árvores pequenas.		
02		Supressão de árvores médias.		
Valor Total do Lote:				

LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Supressão de árvores grandes.		
02		Poda de árvores grandes.		
Valor Total do Lote:				

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6 DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA *:

Nome:
Cargo:
CPF:

....., de de

Assinatura

CARIMBO CNPJ

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços**

Proc. Administrativo 43- 2.453/2022

De: Lucas L. - PGM

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 31/03/2022 às 14:49:28

À Divisão de Licitações,

Entendo que a minuta está de acordo com o ordenamento jurídico, não vislumbrando óbice ao prosseguimento.

—

Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Peres de Lima	31/03/2022 14:49:50	1Doc LUCAS PERES DE LIMA CPF 145.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7D7-5CA9-909C-F5FA**

Proc. Administrativo 44- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Romulo R.

Data: 31/03/2022 às 14:53:39

Senhor Prefeito

Após parecer da P.G.M, segue edital para assinatura.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PE_19_2022_Poda_e_Supressao_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	31/03/2022 14:55:40	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F60-BD70-C950-19A0**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.453/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	20 de abril de 2022.
Horário	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail
 - pregao@portoferreira.sp.gov.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO	3
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. REFERÊNCIA DE TEMPO	3
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	3
SEÇÃO II	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	4
9. DA PROPOSTA	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
12. DA HABILITAÇÃO	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	8
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	8
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	9
16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
19. REAJUSTE DE PREÇOS	9
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA	9
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	10
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	10
23. DO REGISTRO DE PREÇO	11
24. DO CANCELAMENTO	11
25. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	12
26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	12
27. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	12
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
1. OBJETO	14
2. JUSTIFICATIVA	14
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
4. NORMAS	15
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS	16
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA	16
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO	17
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA	18
10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS	18
11. RECEBIMENTO E ATESTO	18
12. VIGÊNCIA DA ATA	19
13. PREÇO	19
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	19
15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE	19
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II)	31
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL	32



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 41/2022

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 80 de 11 de junho de 2013 e nº 1.245 de 22 de janeiro 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.com)**.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) e o(s) Órgão(s) Participante(s) e as Despesas consta(am) do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **pregao@portoferreira.sp.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam constituídos em regime de consórcio;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
 - f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
 - b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA PROPOSTA

9.1.1 Proposta Eletrônica:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).
- 9.1.1.2 Se for o caso, indicação da marca do produto cotado observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação
"Marca Própria".
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
- 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permita a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.6.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

11.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.2. O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 11.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital e verificará a habilitação do licitante.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 12.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.
- 12.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.2.2. do Edital
- 12.2 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m., toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no **Anexo II – Exigências para Habilitação**, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita (**Anexo V – Minuta da Proposta Comercial**), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Porto Ferreira
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Processo: 2.453/2022
Razão Social da Empresa
CNPJ:
Envelope Habilitação/Proposta



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para formalização do ajuste, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
- 13.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1 Da impugnação: Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
- 14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14.2 Dos Recursos Administrativos:
- 14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, a Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O valor da Ata será fixo e irrevogável.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

20.1 Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a empresa vencedora a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
 - q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
 - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
 - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- 20.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- 20.3 A licitante não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- X cometer fraude fiscal.
- 22.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;
- 22.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 22.1.3. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.1.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do item 22.1., as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a adjudicatária fica sujeita ainda:
 - à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.
- 22.1.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.
- 22.1.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.1.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 22.1.4.
- 22.1.9. Fica a critério do órgão solicitante da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 22.1.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 23.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.
- 23.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 23.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 23.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

24. DO CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I - pelo Município de Porto Ferreira,:**
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços;
 - e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) no caso de dissolução da sociedade;
 - h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- II - pelo Fornecedor:**
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 24.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 24.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 24.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 24.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 24.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 24.7 A empresa, detentora da Ata reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

25. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

25.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ajuste.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ajuste.

27. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1 Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Detentora:

a) Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 27.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 27.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos endereços eletrônicos www.portoferreira.sp.gov.br, www.bllcompras.com ou através dos e-mails cadastrados na retirada do Edital.
- 27.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 28.2 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 28.3 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.4 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.5 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.6 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 28.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 28.10 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 28.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 28.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 31 de março de 2022

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Poda de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	326
02	serviço	Poda de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	346

LOTE 02			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Supressão de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	177
02	serviço	Supressão de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	157

LOTE 03			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Supressão de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	87
02	serviço	Poda de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	276

1.2. Serão realizados procedimentos de poda e supressão de árvores de espécies variadas de pequeno, médio e grande porte.

1.3. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.4. Os quantitativos foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes. Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.
- 3.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.
- 3.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 3.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a PROPONENTE vencedora sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 3.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a PROPONENTE vencedora iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.
- 3.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a PROPONENTE vencedora deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 3.1.7. Para os serviços de supressão, a PROPONENTE vencedora deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.
- 3.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela PROPONENTE vencedora e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jugar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pelo MUNICÍPIO.
- 3.1.8.1. Será de responsabilidade da PROPONENTE vencedora a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
- 3.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.
- 3.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.
- 3.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela PROPONENTE vencedora.
- 3.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à PROPONENTE vencedora.
- 3.1.8.6. A PROPONENTE vencedora poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.
- 3.1.8.6.1 Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a PROPONENTE vencedora permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.
- 3.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- 3.1.9.1. No caso anterior, a PROPONENTE vencedora só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.
- 3.2. DOS EQUIPAMENTOS.**
- 3.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a PROPONENTE vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
- ✓ Motosserras;
 - ✓ Serras manuais;
 - ✓ Moto poda;
 - ✓ Escadas;
 - ✓ Cordas;
 - ✓ Machados.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabelecem:

- a)** As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) As especificações do objeto;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
- d) O Código Civil Brasileiro;
- e) O Código do Consumidor;
- f) Regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 75 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.

5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das estabelecidas no item 20 do Edital, a Detentora da Ata fica obrigada ainda a:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
- b) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
- c) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
- d) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- e) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- f) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
- g) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
- h) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- i) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
 - i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- k) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
- l) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
 - m) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;
 - n) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.
 - o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
 - p) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
 - q) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviços está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
 - r) É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - s) Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Futura Contratada, para ter validade, deverá ser feita por escrito.
 - t) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

- 7.1. Além das estabelecidas no item 21 do Edital, o Município fica obrigada ainda a:
- a) Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
 - b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.
 - c) Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
 - e) Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.
 - e) Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.
 - f) A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
 - g) O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
 - h) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) A Detentora da Ata deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
 - b) O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
 - c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela empresa vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- e) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

10.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

9.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01		10.301.1010.2.288
	08.01		10.301.1010.2.288
<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	07.01		27.812.3007.2.405
	05.01		12.365.2002.2.051
<i>Secretaria de Educação (Creche)</i>	05.01		12.365.2002.2.051
	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
<i>Secretaria de Educação (Pré-Escola)</i>	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
<i>Secretaria de Educação (Fundamental)</i>	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)</i>	15.02		06.122.8004.2.406

10.2. VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.944.525,43 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

10.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. RECEBIMENTO E ATESTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

12. VIGÊNCIA DA ATA.

12.1 A Ata terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

13. PREÇO

13.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

15.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) **aos tributos federais**, neles abrangidas as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal e inclusive as contribuições sociais previstas na alínea “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/199
 - b) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (www.blcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 1.3 Qualificação Técnica:**
 - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
 - 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.
 - 1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou

c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **1.1.**, **1.2.1.** e **1.2.2.** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Porto Ferreira (CRC).

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

5. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6. O CNPJ indicado em todos os documentos, da proposta de preço e da habilitação, deverão ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XXXX ---- PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022 ---- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.453/2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () -

e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Item	Descrição do Serviços	Preço Unitário
01		

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP conforme descrições contidas no Termo de Referência.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.

2.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

2.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zelaroria.
- 2.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 2.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a DETENTORA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 2.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zelaroria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a DETENTORA iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.
- 2.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a DETENTORA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 2.1.7. Para os serviços de supressão, a DETENTORA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.
- 2.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela DETENTORA e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela MUNICÍPIO.
- 2.1.8.1. Será de responsabilidade da DETENTORA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
- 2.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.
- 2.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.
- 2.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela DETENTORA.
- 2.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à DETENTORA.
- 2.1.8.6. A DETENTORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.
- 2.1.8.6.1 Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a DETENTORA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.
- 2.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a DETENTORA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- 2.1.9.1. No caso anterior, a DETENTORA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.
- 2.1.10. Nos casos de recusa do objeto, a DETENTORA terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 2.2. DOS EQUIPAMENTOS.**
- 2.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a DETENTORA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
- ✓ Motosserras;
 - ✓ Serras manuais;
 - ✓ Moto poda;
 - ✓ Escadas;
 - ✓ Cordas;
 - ✓ Machados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) A **DETENTORA** deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
- b) O relatório será assinado pelo responsável da **DETENTORA** e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
- c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.
- d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **DETENTORA**, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- e) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria de Fazenda.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acréscido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- j) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- k) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- l) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - n) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
 - o) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - p) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
 - q) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
 - r) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
 - s) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
 - t) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - u) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - v) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
 - w) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
 - x) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
 - y) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
 - i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
 - z) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - aa) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
 - bb) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cc) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;
- dd) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.
- ee) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- ff) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- gg) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviço está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- hh) É prerrogativa do MUNICÍPIO, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- ii) Toda e qualquer comunicação entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.
- jj) A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.2. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **MUNICÍPIO**.

5.3 A **DETENTORA** não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI** Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII** Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX** Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X** Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - XI** Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
 - XII** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.
 - XIII** Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - XIV** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
 - XV** Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XVI Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

XVII A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.

XVIII O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.

XIX O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

7.3. Nos casos estabelecidos na alínea I da cláusula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.

7.9. Fica a critério do Requisitante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

8.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

8.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
	08.01		10.301.1010.2.288
Secretaria de Saúde	08.01		10.301.1010.2.288
	07.01		27.812.3007.2.405
Secretaria de Esportes e Lazer	05.01		12.365.2002.2.051
	05.01		12.365.2002.2.051
Secretaria de Educação (Creche)	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	15.02		06.122.8004.2.406
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)			

8.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

8.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, de de 20..

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome:
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer de Souza **Cargo:** Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91
Assinatura: _____

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72
Assinatura: _____

Nome: Hugo Brito de Souza
Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 274.804.498-36
Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPOSÁVEIS:
FISCAL DO CONTRATO**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 19/2022 – Processo: 2.453/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 2.453/2022 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 19/2022

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail:

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do Edital que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Conforme Termo de Referência.

4. VALOR DA PROPOSTA:

LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Poda de árvores pequenas.		
02		Poda de árvores médias.		
Valor Total do Lote:				

LOTE 02				
Item	Qtde	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Supressão de árvores pequenas.		
02		Supressão de árvores médias.		
Valor Total do Lote:				

LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Supressão de árvores grandes.		
02		Poda de árvores grandes.		
Valor Total do Lote:				

- 4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6 DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA *:

Nome:
Cargo:
CPF:

....., de de

Assinatura

CARIMBO CNPJ

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços**

Proc. Administrativo 45- 2.453/2022

De: Carla S. - SG-DIVLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Romulo R.

Data: 31/03/2022 às 14:58:47

Senhor Prefeito

Desconsiderar o arquivo anterior.

Segue o correto para assinatura.

—

Carla Renata Hissnauer

Chefe de Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PE_19_2022_Poda_e_Supressao_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Romulo Luis de Lima Ripa	31/03/2022 16:28:03	1Doc ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C46-8333-F421-D2E0**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.453/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	20 de abril de 2022.
Horário	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail
 - pregao@portoferreira.sp.gov.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO	3
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. REFERÊNCIA DE TEMPO	3
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	3
SEÇÃO II	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	4
9. DA PROPOSTA	4
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
12. DA HABILITAÇÃO	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	8
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	8
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	9
16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
19. REAJUSTE DE PREÇOS	9
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA	9
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	10
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	10
23. DO REGISTRO DE PREÇO	11
24. DO CANCELAMENTO	11
25. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	12
26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	12
27. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA	12
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
1. OBJETO	14
2. JUSTIFICATIVA	14
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
4. NORMAS	15
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS	16
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA	16
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO	17
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA	18
10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS	18
11. RECEBIMENTO E ATESTO	18
12. VIGÊNCIA DA ATA	19
13. PREÇO	19
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA	19
15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE	19
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II)	31
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL	32



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 41/2022

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 80 de 11 de junho de 2013 e nº 1.245 de 22 de janeiro 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.com)**.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE E DESPESAS

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) e o(s) Órgão(s) Participante(s) e as Despesas consta(am) do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **pregao@portoferreira.sp.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam constituídos em regime de consórcio;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
 - f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
 - b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA PROPOSTA

9.1.1 Proposta Eletrônica:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo V – Sem identificação).
- 9.1.1.2 Se for o caso, indicação da marca do produto cotado observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação
"Marca Própria".
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 **Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:**
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
- 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permita a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.6.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

11.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.2. O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 11.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital e verificará a habilitação do licitante.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 12.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.
- 12.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.2.2. do Edital
- 12.2 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos sita à Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - CEP: 13.660-009 – Porto Ferreira/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m., toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no **Anexo II – Exigências para Habilitação**, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita (**Anexo V – Minuta da Proposta Comercial**), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Porto Ferreira
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Processo: 2.453/2022
Razão Social da Empresa
CNPJ:
Envelope Habilitação/Proposta



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para formalização do ajuste, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
- 13.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1 Da impugnação: Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
- 14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14.2 Dos Recursos Administrativos:
- 14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, a Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O valor da Ata será fixo e irrevogável.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

20.1 Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a empresa vencedora a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
 - q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
 - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
 - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- 20.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- 20.3 A licitante não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- X cometer fraude fiscal.
- 22.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;
- 22.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 22.1.3. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.1.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do item 22.1., as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a adjudicatária fica sujeita ainda:
 - à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.
- 22.1.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.
- 22.1.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.1.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 22.1.4.
- 22.1.9. Fica a critério do órgão solicitante da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 22.1.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 23.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.
- 23.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 23.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 23.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

24. DO CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I - pelo Município de Porto Ferreira,:**
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços;
 - e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) no caso de dissolução da sociedade;
 - h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- II - pelo Fornecedor:**
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 24.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 24.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 24.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 24.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 24.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 24.7 A empresa, detentora da Ata reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

25. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

25.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ajuste.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ajuste.

27. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1 Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Detentora:

- a) Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 27.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 27.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos endereços eletrônicos www.portoferreira.sp.gov.br, www.bllcompras.com ou através dos e-mails cadastrados na retirada do Edital.
- 27.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 28.2 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 28.3 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.4 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.5 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.6 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 28.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 28.10 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 28.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 28.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 31 de março de 2022

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Poda de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	326
02	serviço	Poda de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	346

LOTE 02			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Supressão de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	177
02	serviço	Supressão de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	157

LOTE 03			
Item	Unid.	Descrição	Qtde. anual estimada
01	serviço	Supressão de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	87
02	serviço	Poda de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	276

1.2. Serão realizados procedimentos de poda e supressão de árvores de espécies variadas de pequeno, médio e grande porte.

1.3. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.4. Os quantitativos foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente licitação é a necessidade de podas de árvores que dificultam a passagem dos pedestres, bem como a supressão de árvores que estão doentes, condenadas e com eminente perigo de cair, podendo causar acidentes ou algum dano pessoal ou patrimonial aos munícipes. Ressalta-se que devido à complexidade destes serviços, atualmente a municipalidade não possui estrutura física e pessoal para atender a grande demanda. Considera-se ainda que a retirada dos tocos das árvores suprimidas propiciará o plantio de novas árvores, contribuindo para o programa de arborização urbana da municipalidade.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.
- 3.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.
- 3.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 3.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a PROPONENTE vencedora sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 3.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a PROPONENTE vencedora iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.
- 3.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a PROPONENTE vencedora deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 3.1.7. Para os serviços de supressão, a PROPONENTE vencedora deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.
- 3.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela PROPONENTE vencedora e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jugar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pelo MUNICÍPIO.
- 3.1.8.1. Será de responsabilidade da PROPONENTE vencedora a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
- 3.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.
- 3.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.
- 3.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela PROPONENTE vencedora.
- 3.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à PROPONENTE vencedora.
- 3.1.8.6. A PROPONENTE vencedora poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.
- 3.1.8.6.1 Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a PROPONENTE vencedora permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.
- 3.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- 3.1.9.1. No caso anterior, a PROPONENTE vencedora só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.
- 3.2. DOS EQUIPAMENTOS.**
- 3.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a PROPONENTE vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
- ✓ Motosserras;
 - ✓ Serras manuais;
 - ✓ Moto poda;
 - ✓ Escadas;
 - ✓ Cordas;
 - ✓ Machados.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabelecem:

- a)** As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) As especificações do objeto;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
- d) O Código Civil Brasileiro;
- e) O Código do Consumidor;
- f) Regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 75 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.

5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das estabelecidas no item 20 do Edital, a Detentora da Ata fica obrigada ainda a:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
- b) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
- c) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
- d) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- e) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- f) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
- g) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
- h) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- i) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
 - i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- k) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
- l) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
 - m) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;
 - n) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.
 - o) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
 - p) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
 - q) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviços está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
 - r) É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - s) Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Futura Contratada, para ter validade, deverá ser feita por escrito.
 - t) A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

- 7.1. Além das estabelecidas no item 21 do Edital, o Município fica obrigada ainda a:
- a) Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
 - b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.
 - c) Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
 - e) Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.
 - e) Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.
 - f) A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
 - g) O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
 - h) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) A Detentora da Ata deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
 - b) O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
 - c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela empresa vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- e) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

10.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

9.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01		10.301.1010.2.288
	08.01		10.301.1010.2.288
<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>	07.01		27.812.3007.2.405
	05.01		12.365.2002.2.051
<i>Secretaria de Educação (Creche)</i>	05.01		12.365.2002.2.051
	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
<i>Secretaria de Educação (Pré-Escola)</i>	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
<i>Secretaria de Educação (Fundamental)</i>	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)</i>	15.02		06.122.8004.2.406

10.2. VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.944.525,43 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

10.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. RECEBIMENTO E ATESTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

12. VIGÊNCIA DA ATA.

12.1 A Ata terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

13. PREÇO

13.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

15.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) **aos tributos federais**, neles abrangidas as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal e inclusive as contribuições sociais previstas na alínea “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/199
 - b) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (www.blcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 1.3 Qualificação Técnica:**
 - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
 - 1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, ou em execução.
 - 1.3.1.2. Pedese que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou

c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **1.1.**, **1.2.1.** e **1.2.2.** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Porto Ferreira (CRC).

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

5. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6. O CNPJ indicado em todos os documentos, da proposta de preço e da habilitação, deverão ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX ---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 ---- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.453/2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () -

e-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Item	Descrição do Serviços	Preço Unitário
01		

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP conforme descrições contidas no Termo de Referência.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira.

2.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

2.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zedadoria.
- 2.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.
- 2.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a DETENTORA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.
- 2.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zedadoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a DETENTORA iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.
- 2.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a DETENTORA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.
- 2.1.7. Para os serviços de supressão, a DETENTORA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.
- 2.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela DETENTORA e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela MUNICÍPIO.
- 2.1.8.1. Será de responsabilidade da DETENTORA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
- 2.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.
- 2.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.
- 2.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela DETENTORA.
- 2.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à DETENTORA.
- 2.1.8.6. A DETENTORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.
- 2.1.8.6.1 Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a DETENTORA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.
- 2.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a DETENTORA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.
- 2.1.9.1. No caso anterior, a DETENTORA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.
- 2.1.10. Nos casos de recusa do objeto, a DETENTORA terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 2.2. DOS EQUIPAMENTOS.**
- 2.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a DETENTORA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
- ✓ Motosserras;
 - ✓ Serras manuais;
 - ✓ Moto poda;
 - ✓ Escadas;
 - ✓ Cordas;
 - ✓ Machados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) A **DETENTORA** deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.
- b) O relatório será assinado pelo responsável da **DETENTORA** e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.
- c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.
- d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **DETENTORA**, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- e) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria de Fazenda.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acréscido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- j) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- k) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- l) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - n) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
 - o) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - p) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
 - q) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
 - r) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
 - s) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
 - t) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - u) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - v) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
 - w) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(is) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
 - x) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
 - y) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
 - i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
 - z) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - aa) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
 - bb) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cc) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;
- dd) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.
- ee) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- ff) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- gg) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviço está sendo realizado
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- hh) É prerrogativa do MUNICÍPIO, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- ii) Toda e qualquer comunicação entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.
- jj) A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.2. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **MUNICÍPIO**.

5.3 A **DETENTORA** não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI** Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII** Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX** Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X** Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - XI** Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zelaroria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
 - XII** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.
 - XIII** Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - XIV** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
 - XV** Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XVI Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

XVII A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.

XVIII O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.

XIX O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

- 6.2.** O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 6.3.** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

7.3. Nos casos estabelecidos na alínea I da cláusula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.

7.9. Fica a critério do Requisitante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

8.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

8.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
	08.01		10.301.1010.2.288
Secretaria de Saúde	08.01		10.301.1010.2.288
	07.01		27.812.3007.2.405
Secretaria de Esportes e Lazer	05.01		12.365.2002.2.051
	05.01		12.365.2002.2.051
Secretaria de Educação (Creche)	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	15.02		06.122.8004.2.406
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)			

8.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

8.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, de de 20..

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome:
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer de Souza **Cargo:** Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91
Assinatura: _____

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72
Assinatura: _____

Nome: Hugo Brito de Souza
Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 274.804.498-36
Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPOSÁVEIS:
FISCAL DO CONTRATO**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 19/2022 – Processo: 2.453/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 2.453/2022 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 19/2022

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail:

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do Edital que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Conforme Termo de Referência.

4. VALOR DA PROPOSTA:

LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Poda de árvores pequenas.		
02		Poda de árvores médias.		
Valor Total do Lote:				

LOTE 02				
Item	Qtde	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Supressão de árvores pequenas.		
02		Supressão de árvores médias.		
Valor Total do Lote:				

LOTE 03				
Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01		Supressão de árvores grandes.		
02		Poda de árvores grandes.		
Valor Total do Lote:				

- 4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6 DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA *:

Nome:
Cargo:
CPF:

....., de de

.....
Assinatura

CARIMBO CNPJ

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços**

Proc. Administrativo 46- 2.453/2022

De: Adriana B. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 31/03/2022 às 16:45:33

Sra. Chefe de Divisão

Seguem documentos para divulgação do Edital no Átrio e Internet.

at.te

—

Adriana de Lourdes Pinheiro Bosso

Encarregado de Setor

Anexos:

Afixacao_de_Atrio.pdf

Divulgacao_na_Internet.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	31/03/2022 16:50:55	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2AD-2DA3-2896-56F9**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AFIXAÇÃO DE EDITAL NO QUADRO DE AVISOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.245/2020, solicitei a divulgação do extrato abaixo descrito, para garantir com a maior amplitude possível o princípio da publicidade, que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação.

Porto Ferreira, 31 de março de 2022.

Carla Renata Hissnauer de Souza

Chefe de Divisão

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia...:	20 de abril de 2022
Hora:	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local:	https://bllcompras.com - “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por:
 - e-mail: pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Porto Ferreira, 31 de março de 2022.

Rômulo Luis de Lima Ripa
Prefeito

Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro – Porto Ferreira/SP CEP 13.660-009

Fone: (19) 3589 3410

e-mail: editais@portoferreira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DIVULGAÇÃO DE EDITAL NA INTERNET

Em cumprimento ao disposto no Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.245/2020, promovi a divulgação do extrato abaixo descrito no site do Município, para garantir com a maior amplitude possível o princípio da publicidade, que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação.

Porto Ferreira, 31 de março de 2022.

Carla Renata Hissnauer de Souza
Chefe de Divisão

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo nº 2453/2022, destinado ao Registro de Preços para serviços de podas e supressões de árvores. Sessão Pública: **20/04/2022** às **08h30m.** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://bllcompras.com>. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

De: Socorro A. - SG-DIVLC

Para: -

Data: 01/04/2022 às 09:08:07

Portaria da comissão operadora da modalidade de licitação denominada pregão.

—

Socorro Dilara Ferreira Araujo

Aux. de Ser. Gerais

Anexos:

Portaria_N_315_de_28_06_2021_PREGAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

00 e

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"CONSTITUI A COMISSÃO
OPERADORA DA MODALIDADE DE
LICITAÇÃO DENOMINADA
PREGÃO".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Constituir a COMISSÃO OPERADORA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO denominada PREGÃO, como abaixo segue; e revogar a Portaria nº 54, de 3 de fevereiro de 2021:

Autoridade Competente: Carla Renata Hissnauer de Souza

Pregoeiro(s): Edson Carlos Pereira, Judson Oliveira Silva e Marco Aurélio Beck

Equipe de Apoio:

**Claúdia Fernanda Hissnauer
Darcy Bittencourt das Chagas Filho
Tatiana Terossi Presotto
Simone Aparecida Trinchette
Gisele Taís Fioco Delsin
Ana Paula Martins
Natália Voltarelli**

Dê-se ciência aos interessados.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Município de Porto Ferreira aos 28 de junho de 2021.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO**

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Proc. Administrativo 47- 2.453/2022

De: Yasmin C. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 01/04/2022 às 10:20:37

Segue em anexo arquivo da publicação da Prodesp.

—

Yasmin G. de A. Cavalmoretti
Estagiária

Anexos:

PRODESP_01_04.pdf

PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 025/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/>.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – Pirajui – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.
PIRAJUI, 31 DE MARÇO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI
Município de Pirajui
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajui/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Extrato de Contratos
Contrato: 003/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Vinicius Chaves dos Santos Epp.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde.
Valor: R\$ 3.215,00.
Data da assinatura: 17/03/2022.
Vigência: 90 dias.
Contrato: 004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde.
Valor: R\$ 160,26.
Data da assinatura: 17/03/2022.
Vigência: 90 dias.
Contrato: 005/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde.
Valor: R\$ 14.160,00.
Data da assinatura: 17/03/2022.
Vigência: 90 dias.
Contrato: 006/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: LF Comercio e Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde.
Valor: R\$ 2.500,00.
Data da assinatura: 17/03/2022.
Vigência: 90 dias.
Contrato: 007/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Cirúrgica Izamed Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde.
Valor: R\$ 10.982,00.
Data da assinatura: 17/03/2022.
Vigência: 90 dias.
Contrato: 008/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Tk Produtos e Equipamentos Médicos Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde.
Valor: R\$ 19.808,70.
Data da assinatura: 17/03/2022.
Vigência: 90 dias.
Contrato: 009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Urbys Soluções Urbanas Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de Conjunto de Carteira e Cadeira Escolares.
Valor: R\$ 226.780,00
Data da assinatura: 18/03/2022
Vigência: 60 dias.
PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022.

Aos 22 de Março, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, CNPJ: 46.523.007/0001-99, Registra os preços para eventual fornecimento de Alimentos Estocáveis, Perecíveis, Produtos de Higiene e Hortifrutigranjeiros da empresa PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Nos termos do Decreto Municipal 3611/11, considerando o resultado do Pregão eletrônico em epígrafe, devidamente HOMOLOGADO: ITEM: 03 – 44.500,00.
Pirapora do Bom Jesus 22 de Março de 2022.
Dany Wílian Floresti – Prefeito Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022.

Aos 22 de Março, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, CNPJ: 46.523.007/0001-99, Registra os preços para eventual fornecimento de Alimentos Estocáveis, Perecíveis, Produtos de Higiene e Hortifrutigranjeiros da empresa ILUMINARE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, Nos termos do Decreto Municipal 3611/11, considerando o resultado do Pregão eletrônico em epígrafe, devidamente HOMOLOGADO: ITENS: 01 – 146.856,78; 02 – 131.675,00; 04 – 23.716,51.
Pirapora do Bom Jesus 22 de Março de 2022.
Dany Wílian Floresti – Prefeito Municipal.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 0551/2022
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de 2.500 toneladas de Bica Corrida (reciclada).
A Sessão Pública será às 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2022 no endereço: www.bbmetlicitacoes.com.br
O Edital estará disponível a partir das 17:30 horas do dia 01/04/2022, no endereço acima mencionado e também pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com
Pirapora do Bom Jesus, 31 de Março de 2022 – Suelen Martins Silveira – Pregoeira.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Edital: 17/22. Processo Administrativo: 447/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00007. Pregão Eletrônico: 15/22. Objeto: Registro de Preços de kits de teste rápido para

Covid-19. Adjudicados para as empresas: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, o item: 1.2; DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, o item: 1.1. Pirassununga, 28 de março de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Edital: 18/22. Processo Administrativo: 424/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00006. Pregão Eletrônico: 16/22. Objeto: Registro de Preços de fórmulas alimentares para atender Ordens Judiciais. Adjudicados para as empresas: TCM COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, os itens: 04 e 09; VIDA FORTE NUTRIENTES IND E COM PROD NATURAIS LTDA, os itens: 01 e 08; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, o item 02; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, o item: 06; MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI, os itens: 03, 05 e 07. Pirassununga, 30 de março de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

CONTRATO Nº 35/2022- CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: JOTA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação, instalação e cadastro junto ao Renavam de uma carroceria metálica, carga seca, próprio para colocação de guindaste tipo Munck, que será colocado no Caminhão Volkswagen, mod. 12170TB, 1996, placa GWC-4976, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2022. Valor R\$ 27.800,00. Assinatura: 30 de março de 2022. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Recurso interposto pela empresa RETÍFICA SOB MEDIDA LTDA-ME, contra empresa SANCAR AMBIENTAL-ME, fica julgado IMPROCEDENTE, prosseguindo-se o processo em seu trâmite normal. Documentos disponibilizados no site <http://www.saep-piras.com.br>, "Licitações". Pirassununga, 31 de março de 2022. Átila Porto Sinotti - Seção de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de abril de 2022 – 13H30m. OBJETO Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para os servidores da Autarquia, conforme especificações contidas no Termo de Referência que Edital e será disponibilizado no site <http://www.saep-piras.com.br>, "Licitação", a partir de 01/04/2022. Pirassununga, 31 de março de 2022. Átila Porto Sinotti - Seção de licitação.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, tipo Menor preço Por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA para o Tratamento de Água da ETA – Estação de Tratamento de Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Tipo: Menor preço Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA.
Oferta de Compra – BEC nº. 854300801002022OC00021.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 01 de abril de 2022.
Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de abril de 2022, às 9h00min.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas n.º 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.
Pitangueiras, 31 de março de 2022.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EDITAL Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO Nº 3.373/2021
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 3.373/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à locação de equipamentos para monitoramento e fiscalização de vias de trânsito, com coleta, registro, transmissão de dados e imagens, tudo conforme a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com disponibilização de equipamentos, materiais e serviços, pelo período de 12 (doze) meses - MODALIDADE: Pregão Presencial - DATA DE ABERTURA: 14/04/2022 - às 10:00 horas. A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, FAZ SABER que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 10h às 16h, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8811/8812.
Em, 31 de março de 2022.
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal
EDITAL Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10.146/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: Infinit Comércio de Produtos Sustentáveis Eireli – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Uniforme Escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2021 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 28/03/2022 – os preços unitários (preço por item em reais) são:
LOTE 01 – KIT DE UNIFORME ESCOLAR

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Conjunto de agasalho – Jaqueta	Própria	R\$ 65,00	R\$ 1.950.000,00
02	Unid.	Conjunto de agasalho – Calça	Própria	R\$ 44,75	R\$ 2.685.000,00
03	Unid.	Camiseta manga curta	Própria	R\$ 19,50	R\$ 1.755.000,00
04	Unid.	Camiseta manga longa	Própria	R\$ 19,80	R\$ 1.188.000,00
05	Unid.	Bermuda	Própria	R\$ 28,50	R\$ 1.710.000,00
06	Unid.	Blusa	Própria	R\$ 25,00	R\$ 750.000,00
07	Unid.	Calça	Própria	R\$ 12,50	R\$ 750.000,00

Simone Lacerda Monteiro
Secretária Municipal de Educação
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

EDITAL Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 10.146/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA:

Matesc Comércio e Serviços de Confeccões Eireli – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Uniforme Escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2021 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 28/03/2022 – os preços unitários (preço por item em reais) são:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Meias – Pacote com 03 pares	Própria	R\$ 16,50	R\$ 495.000,00

Simone Lacerda Monteiro
Secretária Municipal de Educação
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

POLONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022 – Processo nº 32/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/04/2022 – 09hrs10min – LOCAL DA SESSÃO: LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. EDITAL. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites " <http://www.poloni.sp.gov.br> " e " www.blil.org.br " maiores informações pelo fone: (17) 3819-990. EDITAL a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, ou pelo site: <http://www.poloni.sp.gov.br>, maiores informações pelo fone/fax (17) 3819-9900.
Retificação: Novas exigências no em seu item Item. 17.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias, do envio do pedido de compra.
Prefeitura Municipal de Poloni-SP, 31 de março de 2022.
WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 - A Prefeitura Municipal de Pompeia, estado de São Paulo, torna público a abertura do Pregão Presencial nº 14/2022, para contratação de empresas para locação de estruturas para realização de shows durante o ano de 2022 (palco, som/iluminação, gradil, fechamentos e banheiros químicos). A Sessão de recebimento dos envelopes, análise e julgamento será 14 de abril de 2022 às 8h 30m. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h no Setor de Compras e Material da Prefeitura, telefone (14) 3405-1524 ou no site: www.pompeia.sp.gov.br. Pompeia/SP, 31 de março de 2022. ISABEL CRISTINA ESCORCE - PREFEITA MUNICIPAL

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Extrato do Termo de Suspensão Temporária para Participar de Licitações
O Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo torna público que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 31/03/2022, com base no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 à empresa LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF: 053.754.776-29 - CNPJ/MF 35.425.512/0001-84, estabelecida à Rua Goiás, 2.787/A, Bairro: Colégio de Passos – Passos – MG, conforme restou decidido no processo administrativo nº 7.618/2021 (Memorando 665/2021). Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.
Extrato do Termo de Suspensão Temporária para Participar de Licitações
O Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo torna público que aplicou a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 31/03/2022, com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 à empresa LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF. 053.754.776-29 - CNPJ/MF 35.425.512/0001-84, estabelecida à Rua Goiás, 2.787/A, Bairro: Colégio de Passos – Passos – MG, conforme restou decidido no processo administrativo nº 7.618/2021 (Memorando 665/2021). Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
Processo: 2711/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios. Sessão Pública: 14/04/2022 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações. e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 30/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
Processo: 2758/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Cascalho de Cava. Sessão Pública: 19/04/2022 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações. e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 29/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
Processo: 2359/2022, destinado a prestação de serviços de Telecomunicações compreendendo: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, Serviço DDG (0800) local. Sessão Pública: 25/04/2022 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações. e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
Processo nº 2550/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Bebedouro Industrial. Sessão Pública: 18/04/2022 às 08h30m. no endereço eletrônico <https://blcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://blcompras.com>. Porto Ferreira, 30/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo nº 2453/2022, destinado ao Registro de Preços para serviços de podas e supressões de árvores. Sessão Pública: 20/04/2022 às 08h30m. no endereço eletrônico <https://blcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://blcompras.com>. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo nº 2453/2022, destinado ao Registro de Preços para serviços de podas e supressões de árvores. Sessão Pública: 20/04/2022 às 08h30m. no endereço eletrônico <https://blcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://blcompras.com>. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo nº 2453/2022, destinado ao Registro de Preços para serviços de podas e supressões de árvores. Sessão Pública: 20/04/2022 às 08h30m. no endereço eletrônico <https://blcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://blcompras.com>. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Aviso de Retificação
Referente ao Pregão Eletrônico nº. 033/2022
Processo Administrativo nº 18.139/2021
Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos para Plotter Canon"
Licitação com Reserva de Cota para ME/EPP
Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00046
Considerando o equívoco quanto ao arquivo encaminhado para a publicação referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, publicado em 29 de março de 2022 nos jornais Diário do Litoral, A6, Diário Oficial do Estado de São

Paulo – Poder Executivo – Seção I – São Paulo, 132 (62), página 557 e Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069 nº 60, conforme comprovantes juntados às fls. 190/192 dos autos, o mesmo deverá ser desconsiderado para todos os efeitos legais.

Passa a vigorar o seguinte Aviso de Licitação:
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Urbanismo, tornam público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.

Data e Horário do Pregão: 19/04/2022 às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00046
Valor total para retirada do edital: R\$ 92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 16h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 16h00.
Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através dos sites www.praia grande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Praia Grande, 30 de março de 2022. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1.358/2022

Objeto: "Contratação de curso de capacitação sob o título: "Emendas Parlamentares"

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. II, c/c

art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93

Considerando que houve um equívoco no valor da contratação informado no Termo de Ratificação publicado em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo – Seção I, conforme comprovante acostado às fls. 226 dos autos do Processo Administrativo nº 1.358/2022, segue a devida retificação:

Onde se lê:

(...) "no valor total de R\$ 26.947,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais)" (...)

Leia-se:

(...) "no valor total de R\$ 26.497,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)" (...)

As demais informações constantes no TERMO DE RATIFICAÇÃO, anteriormente publicado, permanecem inalteradas.

Em 31 de março de 2022. ANDERSON MENDES DE ANDRADE - Secretário de Habitação; JOSE ISAIAS COSTA LIMA - Responsável pela Secretaria de Saúde; APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA - Subsecretária de Planej. Controle Orçamentário; ITAMAR MARCIANO - Responsável p/ Secret. Assuntos Institucionais; AUGUSTO SCHELL - Subsecretário de Assuntos da Juventude

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ - Secretário de Transportes; CASSIO DE CASTRO NAVARRO - Secretário de Governo; MARIA APARECIDA CUBILIA - Secretária de Educação; BENEDITO EVANDRO F. DE SOUZA - Responsável pela Secretaria de Finanças; MAURICIO DA SILVA PETIZ - Secretário de Cultura e Turismo; ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Responsável pela Secretaria de Administração; MAURICIO VIEIRA IZUMI - Secretário de Assuntos de Segurança Pública; ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA - Secretária de Planejamento; PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS - Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente; ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS - Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita; RODRIGO SANTANA - Secretário de Esportes e Lazer; JOSE AMÉRICO FRANCO PEIXOTO - Secretário de Trânsito; SORAIA MOURÃO MILAN - Secretária de Serviços Urbanos; JOSE CARLOS DE SOUZA - Secretário de Assistência Social

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1.359/2022

Objeto: "Contratação de curso de capacitação sob o título: "Plataforma Mais Brasil"

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. II, c/c

art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93

Considerando que houve um equívoco no valor da contratação informado no Termo de Ratificação publicado em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo – Seção I, conforme comprovante acostado às fls. 212 dos autos do Processo Administrativo nº 1.359/2022, segue a devida retificação:

Onde se lê:

(...) "no valor total de R\$ 29.947,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais)" (...)

Leia-se:

(...) "no valor total de R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)" (...)

As demais informações constantes no TERMO DE RATIFICAÇÃO, anteriormente publicado, permanecem inalteradas.

Em 31 de março de 2022.

CASSIO DE CASTRO NAVARRO - Secretário de Governo; LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ - Secretário de Transportes; BENEDITO EVANDRO F. DE SOUZA - Responsável pela Secretaria de Finanças; LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA - Secretário de Urbanismo; ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Responsável pela Secretaria de Educação; ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA - Secretária de Planejamento; MAURICIO DA SILVA PETIZ - Secretário de Cultura e Turismo;

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS - Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita; MAURICIO VIEIRA IZUMI - Secretário de Assuntos de Segurança Pública; JOSE AMÉRICO FRANCO PEIXOTO - Secretário de Trânsito; PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS - Responsável p/ Secretaria de Meio Ambiente; JOSE CARLOS DE SOUZA - Secretário de Assistência Social; CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS - Responsável p/ Secretaria de Esportes e Lazer; JOSE ISAIAS COSTA LIMA - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde; SORAIA MOURÃO MILAN - Secretária de Serviços Urbanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00

Proc. Administrativo 48- 2.453/2022

De: Yasmin C. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 04/04/2022 às 14:03:53

Segue em anexo arquivo da publicação do Jornal do Porto.

—

Yasmin G. de A. Cavalmoretti
Estagiária

Anexos:

JP_01_04.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Matéria Oficial

REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ. 65.817.900/0001-71 o item 60 no valor unitário de R\$ 1,10 e o item 65 no valor unitário de R\$ 0,37, o item 12 no valor unitário de R\$ 25,67, o item 78 no valor unitário de R\$ 12,93 e o item 81 no valor unitário de R\$ 9,37. Para a empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ. 43.285.831/0001-40 o item 63 no valor unitário de R\$ 9,37. Para a empresa LFA MEDICAMENTOS S/A CNPJ. 08.053.134/0001-45 o item 67 no valor unitário de R\$ 28,39. Para a empresa TECHPHARMA OSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ. 35.067.853/0001-25 o item 69 no valor unitário de R\$ 25,05, o item 70 no valor unitário de R\$ 2,85, o item 71 no valor unitário de R\$ 2,85, o item 72 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 73 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 74 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 75 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 76 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 77 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 78 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 79 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 80 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 81 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 82 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 83 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 84 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 85 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 86 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 87 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 88 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 89 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 90 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 91 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 92 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 93 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 94 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 95 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 96 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 97 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 98 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 99 no valor unitário de R\$ 0,09, o item 100 no valor unitário de R\$ 0,09.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
Processo nº 1.809/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação através da Farmácia Municipal. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ. 17.472.278/0001-64 o item 14 no valor unitário de R\$ 0,07 e o item 96 no valor unitário de R\$ 2,85. Porto Ferreira, 28 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
Processo nº 1.809/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação através da Farmácia Municipal. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: PRATI DONADUZZI E IA, LTDA. CNPJ. 73.856.593/0001-66 o item 15 no valor unitário de R\$ 4,20 e o item 26 no valor unitário de R\$ 516,02. Porto Ferreira, 28 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
Processo nº 1.809/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação através da Farmácia Municipal. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: DUPATRI OSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ. 04.027.894/0007-50 o item 16 no valor unitário de R\$ 31, o item 17 no valor unitário de R\$ 2,10, o item 34 no valor unitário de R\$ 0,25, o item 61 no valor unitário de R\$ 518,36, o item 68 no valor unitário de R\$ 139,00, o item 70 no valor unitário de R\$ 25,10, o item 71 no valor unitário de R\$ 18,01 e o item 94 no valor unitário de R\$ 0,71. Porto Ferreira, 28 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
Processo nº 1.809/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação através da Farmácia Municipal. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: NOVAMED OSPITALAR LTDA. CNPJ. 12.889.035/0001-02 o item 07 no valor unitário de R\$ 0,14, o item 29 no valor unitário de R\$ 0,10, o item 39 no valor unitário de R\$ 1,39, o item 40 no valor unitário de R\$ 2,85, o item 55 no valor unitário de R\$ 0,29, o item 58 no valor unitário de R\$ 0,18, o item 86 no valor unitário de R\$ 0,72 e o item 90 no valor unitário de R\$ 0,50. Porto Ferreira, 28 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
Processo nº 1.809/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação através da Farmácia Municipal. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ. 03.652.030/0001-70 o item 22 no valor unitário de R\$ 0,10, o item 25 no valor unitário de R\$ 0,34, o item 27 no valor unitário de R\$ 0,06, o item 37 no valor unitário de R\$ 0,42 e o item 38 no valor unitário de R\$ 0,17. Porto Ferreira, 28 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.
Processo nº 1.869/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação através da Farmácia Municipal. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: CH SOUZA PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ. 33.932.094/0001-96 o item 112 no valor unitário de R\$ 1,30, o item 119 no valor unitário de R\$ 1,46 e o item 123 no valor unitário de R\$ 0,80. Porto Ferreira, 28 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.
Processo nº 270/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos extintores novos para a proteção dos servidores, municípios e dos próprios públicos contra princípio de incêndios. Contratante: Município de Porto Ferreira. CNPJ. 45.339.363/0001-94. Contratada: PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME. CNPJ. 12.269.178/0001-11 o item 01 no valor unitário de R\$ 430,92 e o item 02 no valor unitário de R\$ 455,00. Porto Ferreira, 31 de março de 2022.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.
Processo: 2711/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios. Sessão Pública: 14/04/2022 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações, e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 30/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.
Processo nº 2550/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Bebedouro Industrial. Sessão Pública: 18/04/2022 às 08h30m, no endereço eletrônico <https://bilcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://bilcompras.com>. Porto Ferreira, 30/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.
Processo: 2758/2022, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Cascalho de Cava. Sessão Pública: 19/04/2022 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações, e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 29/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.
Processo nº 2453/2022, destinado ao Registro de Preços para serviços de podas e supressões de árvores. Sessão Pública: 20/04/2022 às 08h30m, no endereço eletrônico <https://bilcompras.com>. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou <https://bilcompras.com>. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.
Processo: 2359/2022, destinado a prestação de serviços de Telecomunicações compreendendo: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, Serviço DDG (0800) local. Sessão Pública: 25/04/2022 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações, e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 31/03/2022. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Proc. Administrativo 49- 2.453/2022

De: Luis F. - SSMU-CDEC

Para: SMAZ-SADMIN - Setor Administrativo

Data: 05/04/2022 às 08:55:11

Setores (CC):

SG-DIVLC, SSMU, SMAZ-SADMIN

Informo que não houve a inclusão do Despacho 18.

"A Coordenadoria de Defesa Civil solicita para que inclua o termo Logradouro no edital, junto com os itens do objeto (item 1.) do Termo de Referência".

—

Luis Fernando Bonelli Francisco

Coordenador Defesa Civil

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luis Fernando Bonelli Fran...	05/04/2022 08:56:07	1Doc LUIS FERNANDO BONELLI FRANCISCO CPF 191.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7C5-37E0-114E-C3DF**

Proc. Administrativo 50- 2.453/2022

De: Simone T. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 05/04/2022 às 10:02:26

Segue Nota de Esclarecimento a ser divulgada junto ao edital, em atendimento ao despacho anterior 49- 2453/2022.

—
Simone Trinchette
Auxiliar Administrativa

Anexos:

NOTA_DE_ESCLARECIMENTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	05/04/2022 10:05:09	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A560-C9A6-C4CE-1611**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2022
Processo Administrativo nº 2.453/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

Comunico que no **Anexo I - Termo de Referência**, no **item 1.1 Objeto**, e demais trechos do edital que façam a referência ao objeto, onde lê-se:

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques e imóveis pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme descritivo abaixo:

Leia-se:

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, imóveis **e logradouros** pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP, conforme descritivo abaixo:

Porto Ferreira/SP, 05 de abril de 2022.

Carla Renata Hissnauer de Souza
Chefe de Divisão

Proc. Administrativo 51- 2.453/2022

De: Edson P. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos

Data: 20/04/2022 às 14:57:12

SEGUE ANEXO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

At.te.,

Edson C. Pereira

Pregoeiro

Anexos:

Termo_adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Carlos Pereira	20/04/2022 14:57:21	1Doc EDSON CARLOS PEREIRA CPF 277.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7E7-C058-3C3B-3944**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo nº 2.453/2022
Pregão Eletrônico nº. 19/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nesta data, após analisado o resultado do Pregão acima, ADJUDICO o seu objeto aos licitantes vencedores, conforme discriminados a seguir:

LOTE 01					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	326	Poda de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	R\$ 92,45	R\$ 30.138,70
02	Serviço	346	Poda de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 183,12	R\$ 63.359,52
VALOR TOTAL					R\$ 93.498,22
Itens acima: PROGAIÁ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP CNPJ. 04.291.396/0001-24					

LOTE 02					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	177	Supressão de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	R\$ 1.105,93	R\$ 195.749,61
02	Serviço	157	Supressão de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 1.944,26	R\$ 305.248,82
VALOR TOTAL					R\$ 500.998,43

LOTE 03					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	87	Supressão de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 2.700,43	R\$ 234.937,41
02	Serviço	276	Poda de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 1.516,53	R\$ 418.562,28
VALOR TOTAL					R\$ 653.499,69
Itens acima: E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME. CNPJ. 17.351.264/0001-92					

Porto Ferreira, 20 de abril de 2022.

Edson Carlos Pereira
Pregoeiro

Proc. Administrativo 52- 2.453/2022

De: Edson P. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 20/04/2022 às 14:58:30

Prezada,

Segue anexo, Termo de Homologação para colhimento de Vsa. assinatura.

At.te.,

Edson C. Pereira

Pregoeiro

—

Edson Carlos Pereira

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Termo_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Renata Hissnauer de ...	20/04/2022 15:50:22	1Doc CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C2C-6C6D-DB1E-6D1D**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo nº 2.453/2022
Pregão Eletrônico nº. 19/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Competente por delegação prevista no Decreto Municipal 1.245/2020 e fundamentada nos elementos constantes dos autos da licitação acima e acolhendo o julgamento do Pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos do procedimento licitatório, conforme discriminados a seguir;

LOTE 01					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	326	Poda de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	R\$ 92,45	R\$ 30.138,70
02	Serviço	346	Poda de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 183,12	R\$ 63.359,52
VALOR TOTAL					R\$ 93.498,22
Itens acima: PROGAIÁ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP CNPJ. 04.291.396/0001-24					

LOTE 02					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	177	Supressão de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	R\$ 1.105,93	R\$ 195.749,61
02	Serviço	157	Supressão de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 1.944,26	R\$ 305.248,82
VALOR TOTAL					R\$ 500.998,43
LOTE 03					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	87	Supressão de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 2.700,43	R\$ 234.937,41
02	Serviço	276	Poda de árvores grandes. Considera-se árvore de grande porte as espécies variadas com altura acima de 10,0 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 1.516,53	R\$ 418.562,28
VALOR TOTAL					R\$ 653.499,69
Itens acima: E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME. CNPJ. 17.351.264/0001-92					

Autorizando a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato ou retirada de termos equivalentes, com fulcro no inciso XXII, do art. 4, da Lei Federal nº. 10.520/02.

Porto Ferreira, 20 de abril de 2022.

Carla Renata Hissnauer de Souza
Autoridade Competente

Proc. Administrativo 53- 2.453/2022

De: Edson P. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 20/04/2022 às 16:18:35

Prezada,

Segue anexo, Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP para colhimento da seguinte assinatura:

PREFEITO - Rômulo Ripa

At.te.,

Edson C. Pereira

Pregoeiro

Anexos:

DECLARACAO_TCESP_E_N_QUINTANILHA.pdf

DECLARACAO_TCESP_PROGAIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Romulo Luis de Lima Ripa	20/04/2022 16:50:41	1Doc ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9BF-6783-9B71-CD34**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.339.363/0001-94

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Art. 100, alínea XVI da Instrução 01/2020

PE019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA		CNPJ Nº: 45.339.363/0001-94
CONTRATADA: E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.		CNPJ Nº: 17.351.264/0001-92
ATA DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 092/2022	DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022	VIGÊNCIA: 19/04/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, imóveis e logradouros pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.		VALOR: R\$ 1.154.498,12

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Porto Ferreira, 20 de abril de 2022.

Rômulo Luís de Lima Ripa

CPF 350.575.978-33

Prefeito

prefeito@portoferreira.com.br

romulorippa@uahoo.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.339.363/0001-94

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Art. 100, alínea XVI da Instrução 01/2020

PE019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA		CNPJ Nº: 45.339.363/0001-94
CONTRATADA: PROGAIA ENG. E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP		CNPJ Nº: 04.291.396/0001-24
ATA DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 091/2022	DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022	VIGÊNCIA: 19/04/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, imóveis e logradouros pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.		VALOR: R\$ 93.498,22

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Porto Ferreira, 20 de abril de 2022.

Rômulo Luís de Lima Ripa

CPF 350.575.978-33

Prefeito

prefeito@portoferreira.com.br

romulorippa@uahoo.com.br

Proc. Administrativo 54- 2.453/2022

De: Edson P. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 25/04/2022 às 10:27:33

Prezada,

Segue anexo, Ata de Preço 91/2022 para colhimento das seguintes assinaturas:

PREFEITO - Rômulo Ripa

TESTEMUNHAS - Tatiana Presoto e Natália Voltarelli

Atenciosamente,

Edson C. Pereira

Pregoeiro

Anexos:

A_R_P_091_2022_P_E_019_2022_20_04_2022_PROGAIA_Podas_e_Supressao_de_Arvores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Natália Voltarelli	25/04/2022 10:59:14	1Doc	NATÁLIA VOLTARELLI CPF 350.XXX.XXX-69
Romulo Luis de Lima Ripa	25/04/2022 12:09:45	1Doc	ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33
Tatiana Terossi Presoto	25/04/2022 14:08:39	1Doc	TATIANA TEROSSI PRESOTO CPF 223.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B19B-2C02-15C0-4BD6**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022
---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ----
PROCESSO 2.453/2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:	PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP		
CNPJ	04.291.396/0001-24		
Endereço	SRTVS, Quadra 701, Sala 841, Bloco O, Lote 4	Bairro:	Asa Sul
Cidade	Brasília – DF	CEP:	70.340-000
Telefone	(61) 3202-9290	E-mail:	administrativo@progaia.com.br
Representante Legal	José Martins da Silva Neto	Rg. 2972659	CPF. 036.252.921-30

LOTE 01

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	326	Poda de árvores pequenas. Considera-se árvore de pequeno porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três) metros.	R\$ 92,45	R\$ 30.138,70
02	Serviço	346	Poda de árvores médias. Considera-se árvore de médio porte as espécies variadas com altura de até 5,0 (cinco) até 10,0 (dez) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros.	R\$ 183,12	R\$ 63.359,52
VALOR TOTAL					R\$ 93.498,22

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, imóveis e logradouros pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP conforme descrições contidas no Termo de Referência.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1.1. Os serviços serão realizados em praças, jardins, parques, imóveis locados, imóveis e logradouros pertencentes ao Município de Porto Ferreira.

2.1.2. Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, devendo obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT, NBR 16246-1.

2.1.3. Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h**, podendo ser realizados em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a URGÊNCIA, com prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.

2.1.4. Os serviços de poda e supressão de árvores deverão obedecer à legislação vigente, Lei Municipal nº 3.419 de 07 de fevereiro de 2018, ficando proibida a realização de Poda Drástica.

2.1.4.1. Caso seja feita a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a DETENTORA sofrerá as penalidades de acordo com a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações.

2.1.5. Ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria as solicitações e as autorizações para as podas e supressões das árvores, bem como as ordens de serviços para a execução dos serviços, devendo a DETENTORA iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** do recebimento da O.S.

2.1.6. Para a execução dos serviços (poda/supressão), a DETENTORA deverá fazer o isolamento da área com equipamentos adequados como cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavalete.

2.1.7. Para os serviços de supressão, a DETENTORA deverá fazer o corte do tronco ou toco o mais próximo possível do solo, e a extração total de acordo com o porte da espécie e sob aval do MUNICÍPIO.

2.1.8. Todos os resíduos resultantes da execução da poda deverão ser transportados pela DETENTORA e destinados corretamente, podendo o MUNICÍPIO solicitar a entrega de materiais quando jogar proveitosos para o município e encaminhar ao local indicado e determinado pela MUNICÍPIO.

2.1.8.1. Será de responsabilidade da DETENTORA a destinação final do material residual relativos aos serviços de podas e supressão das árvores, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

2.1.8.2. Definem-se a destinação final, os serviços de coleta e transporte dos materiais recolhidos até a sua destinação adequada e correta aos resíduos, sendo incluso nos custos deste serviço o transporte até o local.

2.1.8.3. O local para recebimento final dos resíduos coletados deverá ser licenciado pelos órgãos governamentais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis ambientais.

2.1.8.4. Todos os resíduos deverão ser transportados em caminhão disponibilizado pela DETENTORA.

2.1.8.5. O motorista do caminhão deverá estar habilitado na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará em aplicação das penalidades cabíveis à DETENTORA.

2.1.8.6. A DETENTORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) para a destinação final dos resíduos, e se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados.

2.1.8.6.1. Ocorrendo a subcontratação (destinação final dos resíduos) a DETENTORA permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91) da empresa subcontratada.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1.9. Quando o serviço de poda ou supressão de árvores estiver em contato com a Rede de Distribuição de Energia, a DETENTORA deverá providenciar a autorização prévia junto à Concessionária de Energia Elétrica local.

2.1.9.1. No caso anterior, a DETENTORA só realizará a execução dos serviços depois da autorização da Concessionária de Energia Elétrica.

2.1.10. Nos casos de recusa do objeto, a DETENTORA terá de providenciar seu refazimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

2.2. DOS EQUIPAMENTOS.

2.2.1. Para perfeita execução dos serviços contratados, a DETENTORA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- ✓ Motosserras;
- ✓ Serras manuais;
- ✓ Moto poda;
- ✓ Escadas;
- ✓ Cordas;
- ✓ Machados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) A DETENTORA deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.

b) O relatório será assinado pelo responsável da DETENTORA e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.

c) O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

e) A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria de Fazenda.

f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

g) Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

i) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- j) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- k) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- l) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- n) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- o) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- p) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- q) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.
- r) O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço mediante necessidade do Poder Público.
- s) Recebida a Ordem de Serviço, o objeto deverá ter a sua execução iniciada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
- t) A Detentora da Ata, durante toda a vigência da Ata, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- u) Será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- v) O acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços ficarão a cargo do preposto a ser indicado pela Detentora da Ata e que a representará no local do trabalho.
- w) A mudança de profissional responsável só será efetuada após aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior, mediante comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e comprovação de que o(s) novo(s) responsável(eis) preenche(m) todas as condições de habilitação estipuladas no edital.
- x) A Detentora da Ata manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- y) Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da Detentora da Ata, as consequências que advierem de:
- i. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - ii. Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - iii. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - iv. Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a Detentora da Ata obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
 - v. Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- z) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- aa) Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) (NR 6) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Memorial, no Edital e seus anexos;
- bb) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- cc) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da Detentora da Ata e da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dd) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a Detentora da Ata a única e exclusiva responsável.

ee) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

ff) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;

gg) caso a prestação dos serviços envolvidos na locação demandem a utilização de veículos, estes deverão estar devidamente identificados.

i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome do Município e o órgão para qual o serviço está sendo realizado

ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.

iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

hh) É prerrogativa do MUNICÍPIO, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

ii) Toda e qualquer comunicação entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

jj) A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

5.2. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **MUNICÍPIO**.

5.3. A **DETENTORA** não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

IV - indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V - comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.

VI - Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

VII - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.

VIII - Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;

IX - Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

X - Notificar, por escrito, à DETENTORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

XI - Expedir as ordens de serviço e indicar preposto, sendo o gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria e fiscalização da Divisão de Meio Ambiente com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

XII - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da ata.

XIII - Proceder às medições, conferir o relatório de execução e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

XIV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

XV - Comunicar oficialmente à Detentora da Ata quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.

XVI - Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à Detentora, as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

XVII - A Detentora deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório com fotos (antes e depois) da execução dos serviços, após cada serviço executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término.

XVIII - O relatório será assinado pelo responsável da Detentora da Ata e atestado pelo servidor da SEMAZ indicado que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização referente aos serviços prestados da Ata de Registro de Preços.

XIX - O relatório será condição básica para o pagamento dos serviços executados, e deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

7.1. Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;

II - não entregar a documentação exigida no Edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do ajuste;

VII - fraudar a execução do ajuste;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas e

X - cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal.

7.3. Nos casos estabelecidos na alínea i da cláusula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.

7.9. Fica a critério do Requisitante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

8.1. O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria** (16.01 - Elemento: 3.3.90.39.79 - Funcional: 15.452.6005.2.413).

8.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

	Órgão	Elemento	Funcional
Secretaria de Saúde	08.01		10.301.1010.2.288
	08.01		10.301.1010.2.288
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01		27.812.3007.2.405
	05.01		12.365.2002.2.051
Secretaria de Educação (Creche)	05.01		12.365.2002.2.051
	05.03		12.365.2002.2.312
	05.01		12.365.2002.2.050
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.01	3.3.90.39.79	12.365.2002.2.050
	05.03		12.365.2002.2.313
	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
	05.03		12.361.2001.2.301
	09.01		08.244.4007.2.396
	09.01		08.122.4007.2.307
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.122.4007.2.395
	09.01		08.122.4007.2.397
	09.01		08.122.4007.2.307



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01		08.244.4007.2.398
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01	3.3.90.39.79	08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.130
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.300
	09.01		08.244.4007.2.130
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)	15.02		06.122.8004.2.406

8.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

8.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 20 de abril de 2022.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

José Martins da Silva Neto
Rg. 2972659 SSP/DF
Procurador
Detentor da ATA

JOSE MARTINS DA SILVA
NETO:03625292130
92130
Assinado de forma digital por JOSE MARTINS DA SILVA
NETO:03625292130
Dados: 2022.04.22 09:15:34 -03'00'

Testemunhas

Tatiana Terossi Presoto
CPF. 223.426.298-42

Natália Voltarelli
CPF. 350.548.348-69

Proc. Administrativo 55- 2.453/2022

De: Edson P. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 25/04/2022 às 10:30:39

Prezada,

Segue anexo, Termo de Ciência e Notificação da Ata de Preço 91/2022 para colhimento das seguintes assinaturas:

PREFEITO - Rômulo Ripa

AUTORIDADE COMPETENTE - Carla Hissnauer

ORDENADORES DE DESPESAS - José Ruiz, Hugo Brito e Vera Visolli

GESTOR DO CONTRATO - Miguel Bragioni

FISCAL DO CONTRATO - Aline Fratucello

Atenciosamente,

Edson C. Pereira

Pregoeiro

Anexos:

A_R_P_091_2022_P_E_019_2022_20_04_2022_TERMO_DE_CIENCIA_E_NOTIFICACAO_PROGAIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carla Renata Hissnauer de ...	25/04/2022 10:33:23	1Doc	CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA CPF 192.XXX...
José Carlos Ruiz	25/04/2022 10:39:16	1Doc	JOSÉ CARLOS RUIZ CPF 473.XXX.XXX-72
Vera Lucia Visolli	25/04/2022 11:36:48	1Doc	VERA LUCIA VISOLLI CPF 899.XXX.XXX-91
Hugo Brito de Souza	25/04/2022 12:06:33	1Doc	HUGO BRITO DE SOUZA CPF 274.XXX.XXX-36
Romulo Luis de Lima Ripa	25/04/2022 12:09:54	1Doc	ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33
Aline Pissinati Fratuccell...	25/04/2022 14:44:59	1Doc	ALINE PISSINATI FRATUCCELLO CPF 378.XXX.XXX-...
Miguel Bragioni Lima Coelh...	25/04/2022 14:45:45	1Doc	MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO CPF 298.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1132-A922-6ECA-0F94**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP - CNPJ. 04.291.396/0001-24

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 091/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas e supressões de árvores de espécies variadas, localizadas em praças, jardins, parques, imóveis e logradouros pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 20 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer de Souza **Cargo:** Autoridade Competente

CPF: 192.033.098-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: José Martins da Silva Neto **Cargo:** Procurador

CPF: 036.252.921-30 **RG:** 2972659

Assinatura: _____

MARTINS DA
SILVA
NETO:03625
292130

Assinado de forma
digital por JOSE
MARTINS DA SILVA
NETO:0362592130
2022.04.22 09:09:04

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Ruiz

Cargo: Secretário de Fazenda

CPF: 473.440.328-72

Assinatura: _____

Nome: Hugo Brito de Souza

Cargo: Chefe da Div. Adm. e Controle Financeiro

CPF: 274.804.498-36

Assinatura: _____

Nome: Vera Lúcia Visolli

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 899.616.098-91

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Miguel Bragioni Lima Coelho

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria

CPF: 298.324.078-93

Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: ALINE PISSINATI FRATUCCELLO

Cargo: Assessora de meio ambiente

CREA: 5069153134

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 56- 2.453/2022

De: Edson P. - SG-DIVLC

Para: SG-DIVLC - Divisão de Licitação e Contratos - A/C Carla S.

Data: 26/04/2022 às 16:55:39

Prezada,

Segue anexo, Ata de Preço 92/2022 para colhimento das seguintes assinaturas:

PREFEITO - Rômulo Ripa

TESTEMUNHAS - Tatiana Presoto e Natália Voltarelli

Atenciosamente,

Edson C. Pereira

Pregoeiro

Anexos:

Ata_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Natália Voltarelli	27/04/2022 10:27:32	1Doc	NATÁLIA VOLTARELLI CPF 350.XXX.XXX-69
Romulo Luis de Lima Ripa	27/04/2022 10:30:38	1Doc	ROMULO LUIS DE LIMA RIPa CPF 350.XXX.XXX-33
Tatiana Terossi Presoto	27/04/2022 13:59:31	1Doc	TATIANA TEROSSI PRESOTO CPF 223.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3038-AEE6-7F38-3E46**